



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 48916/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Itaporanga

**DATA DE ENTRADA:** 25/04/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00033/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, ESPECÍFICOS PARA PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

**INTERESSADOS:** Divaldo Dantas



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 239/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 22 de fevereiro de 2024.**

À empresa

**TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**

**CNPJ: 03013781000228**

**Rua: AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 300 LIBERDADE Nº 300**

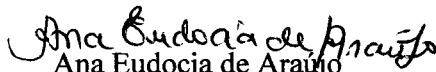
**Assunto: COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araujo  
Setor de Compras

**Ana Eudocia de Araujo**  
Diretora do Departamento

## DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

## IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMITENTE

**TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE**  
 AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 300-LIBERDADE  
 CEP: 58414060 - CAMPINA GRANDE/PB  
 CNPJ: 03013781000228 IE: 161466761  
 EMAIL: financeiro.cg@treventos. TEL.: 8333228198

## IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Nº Documento: 0000019642  
 Nº Documento Fiscal  
 Data de Emissão: 20/02/2024  
 Previsão de Entrega

## IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

Nome: 2276 - ITAPORANGA GABINETE PREFEITO CNPJ/CPF: 08940694000159 FONE: 8334512381

Vendedor: **MARCOS ANTONIO**

Nº do Documento: 0000019642

Nº do Documento Fiscal:

Observação:

Item	Código	Ref.	ITEM	Mercadoria	Quantidade	Preço	Total
1	2351	2351	01	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 38 CA: 39104 Fabricante: BRACOL	2,000	125,00	250,00
2	2352	2352	02	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 39 CA: 39104 Fabricante: BRACOL	8,000	125,00	1.000,00
3	2348	2348	03	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 40 CA: 39104 Fabricante: BRACOL	4,000	125,00	500,00
4	2349	2349	04	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 41 CA: 39104 Fabricante: BRACOL	2,000	125,00	250,00
5	2350	2350	05	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 42 CA: 39104 Fabricante: BRACOL	6,000	125,00	750,00
6	2354	2354	06	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 44 CA: 39104 Fabricante: BRACOL	2,000	125,00	250,00
7	1383	1383	07	BOTA PVC CM PRETA N° 38 CA: 37456 Fabricante: BRACOL	1,000	41,00	41,00
8	1384	1384	08	BOTA PVC CM PRETA N° 39 CA: 37456 Fabricante: BRACOL	3,000	41,00	123,00
9	1385	1385	09	BOTA PVC CM PRETA N° 40 CA: 37456 Fabricante: BRACOL	1,000	41,00	41,00
10	1386	1386	10	BOTA PVC CM PRETA N° 41 CA: 37456 Fabricante: BRACOL	1,000	41,00	41,00
11	1387	1387	11	BOTA PVC CM PRETA N° 42 CA: 37456 Fabricante: BRACOL	2,000	41,00	82,00
12	1389	1389	12	BOTA PVC CM PRETA N° 44 CA: 37456 Fabricante: BRACOL	1,000	41,00	41,00
13	1797	1797	14	CAMISA ELET COMMANDERS AZUL M CA: 43778 Fabricante: COMMANDERS	4,000	190,00	760,00
14	1798	1798	15	CAMISA ELET COMMANDERS AZUL G CA: 43778 Fabricante: COMMANDERS	14,000	190,00	2.660,00
15	2146	2146	16	CAMISA ELET CALZZARE AZUL GG CA: 31797 Fabricante: CALZZARE CONFECÇOES LTDA ME	4,000	190,00	760,00
16	2020	2020	18	CALÇA ELET CALZZARE AZUL M CA: 31867 Fabricante: CALZZARE CONFECÇOES LTDA ME	4,000	190,00	760,00

17	2021	2021	19 CALÇA ELET CALZZARE AZUL G CA: 31867 Fabricante: CALZZARE CONFECCOES LTDA ME	12,000	190,00	2.280,00
18	2147	2147	20 CALÇA ELET CALZZARE AZUL GG CA: 31867 Fabricante: CALZZARE CONFECCOES LTDA ME	6,000	190,00	1.140,00
19	2515	9000000025158	21 CAPACETE ABA TOTAL TP II CL. B MSA CINZA C/JUG. CA: 365	9,000	70,00	630,00
20	1722	1722	22 CAPUZ CONTRA O ARCO ELETRICO 2 FUROS CA: 45749 Fabricante: COMMANDERS	18,000	125,00	2.250,00
21	2630	38399	23 LUVAS ISOLANTE CLASSE 0 TAM 10 ELSA CA: 38399 Fabricante: ELSA	10,000	270,00	2.700,00
22	2519	9000000025196	24 LUVAS DE COBERTURA THECOM LUVAS CA: Fabricante: THECOM LUVAS	20,000	32,00	640,00
23	1161	MULT1891	25 CINTURAO PQD ABD MULT1891 CA: 35521 Fabricante: MG CINTOS	9,000	340,00	3.060,00
24	2624	MULT0004	26 TALABARTE CORDA POLIAMIDA MULT0004 CA: ISENT0 Fabricante: MG CINTOS	9,000	205,00	1.845,00
25	2518	9000000025186	27 LUVAS DE VAQUETA PET. TAM 9 THECOM CA: 8820 Fabricante: THECOM LUVAS	20,000	19,00	380,00
26	1051	1046	28 OCULOS ÁGUIA CINZA CA: 15298 Fabricante: DANNY	24,000	5,00	120,00
27	1045	1045	29 OCULOS ÁGUIA INCOLOR CA: 14990 Fabricante: DANNY	24,000	5,00	120,00
28	2329	2329	30 PERNEIRA BIDIN 3T SOLDADA PRETO CA: Fabricante: BARBARA	8,000	27,00	216,00
29	280	MULT1886A	31 TRAVA QUEDAS DE CORDA MG CINTO CA: Fabricante: MG CINTOS	8,000	135,00	1.080,00
30	2577	9000000025776	32 CONE FLEXIVEL KTELI 75CM LR/BCO FAIXA TP 2 CA:	6,000	95,00	570,00
31	110	FZI	33 FITA ZEBRADA ISOL. DE ÁREAS 70MM X 200M PLASTCOR CA:	10,000	12,00	120,00
32	1614	MULT1806	34 BALDE SEG EM LONA C/ REFORCO CA: Fabricante: MG CINTOS	8,000	95,00	760,00
33	1794	1794	35 ESCADA EXT. FIBRA VAZADA X 9,0M CA: Fabricante: W. BERTOLO	1,000	1.550,00	1.550,00
34	1659	1659	36 MANTA ISOLANTE CA: Fabricante: CAMPINA MOTO	8,000	1.150,00	9.200,00
35	2248	2248	17 CALÇA ELET CALZZARE AZUL P CA: 31867 Fabricante: CALZZARE CONFECCOES LTDA ME	2,000	190,00	380,00
36	2247	2247	13 CAMISA ELET CALZZARE AZUL P CA: 31797 Fabricante: CALZZARE CONFECCOES LTDA ME	2,000	190,00	380,00

Subtotal:	37.730,00	Desconto:	0,00	Total:	37.730,00
-----------	-----------	-----------	------	--------	-----------

Condição de Pagamento:

Garantia:

É vedada a autenticação deste documento

20/02/2024 13:38



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

**PROCESSO Nº 041/2024**

**INTERESSADO: SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**ASSUNTO:** COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUA ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

**I - RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer sobre solicitação secretário de infraestrutura urbana sobre a possibilidade de COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUA ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 300 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE-PB, CEP: 58.414-060, CONTATOS: (83) 3322-8198 - financeiro.cg@treventos.com, inscrita no CNPJ Nº 03.013.781/0002-28, por seu representante legal o senhor EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO, CPF: 203.227.804-97, verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

**PESSOA JURÍDICA:** TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 300 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE-PB, CEP: 58.414-060, CONTATOS: (83) 3322-8198 - financeiro.cg@treventos.com, inscrita no CNPJ Nº 03.013.781/0002-28, por seu representante legal o senhor EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO, CPF: 203.227.804-97, com valor R\$ 37.730,00 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais ( em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

**É o que há de mais relevante para relatar.**

**II - PARECER**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

**Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.**

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 14.133, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato , TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 300 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE-PB, CEP: 58.414-060, CONTATOS: (83) 3322-8198 - financeiro.cg@treventos.com, inscrita no CNPJ Nº 03.013.781/0002-28, por seu representante legal o senhor EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO, CPF: 203.227.804-97, com valor R\$ 37.730,00 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

**III - CONCLUSÃO**

---

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

- a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**É o parecer que submeto à consideração superior.**

Itaporanga-PB, 19 de abril de 2024.

**RAMONIZA DA SILVA BEZERRA**

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** o processo da Dispensa de Licitação nº DV033/2024, que objetiva: COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUA ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

**PESSOA JURÍDICA:** TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 03.013.781/0002-28, com o valor total de R\$ 37.730,00 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 22 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
DIVALDO DANTAS  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANA

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	<b>ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO</b>
<b>PRAZO PARA PAGAMENTO:</b>	<b>ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>60 DIAS</b>

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 38	PAR	2		
2.	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 39	PAR	8		
3.	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 40	PAR	4		
4.	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 41	PAR	2		
5.	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 42	PAR	6		
6.	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 44	PAR	2		
7.	BOTA PVC CM PRETA Nº 38	PAR	1		
8.	BOTA PVC CM PRETA Nº 39	PAR	3		
9.	BOTA PVC CM PRETA Nº 40	PAR	1		
10.	BOTA PVC CM PRETA Nº 41	PAR	1		
11.	BOTA PVC CM PRETA Nº 42	PAR	2		
12.	BOTA PVC CM PRETA Nº 44	PAR	1		
13.	CAMISA ELETRICISTA AZUL P	UND	2		
14.	CAMISA ELETRICISTA AZUL M	UND	4		
15.	CAMISA ELETRICISTA AZUL G	UND	14		
16.	CAMISA ELETRICISTA AZUL GG	UND	4		
17.	CALÇA ELETRICISTA AZUL P	UND	2		
18.	CALÇA ELETRICISTA AZUL M	UND	4		

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANA**

19.	CALÇA ELETRICISTA AZUL G	UND	12		
20.	CALÇA ELETRICISTA AZUL GG	UND	6		
21.	CAPACETE ABA TOTAL TP II CLASSE B CINZA C/JUGULAR	UND	9		
22.	CAPUZ CONTRA O ARCO ELETRICO 2 FUROS	UND	18		
23.	LUVA ISOLANTE 5KV CLASSE 0 TAM 10	PAR	10		
24.	LUVA DE COBERTURA	PAR	20		
25.	CINTURAO PARAQUEDISTA ABD MULT 1891	UND	9		
26.	TALABARTE CORDA POLIAMIDA MULT 0004	UND	9		
27.	LUVA DE VAQUETA PET. TAM 9	PAR	20		
28.	OCULOS ÁGUIA CINZA	UND	24		
29.	OCULOS ÁGUIA INCOLOR	UND	24		
30.	PERNEIRA BIDIN 3T SOLDADA PRETO	UND	8		
31.	TRAVA QUEDAS DE CORDA	UND	8		
32.	CONE FLEXIVEL 75CM LARANJA/BRANCO FAIXA REFLETICA	UND	6		
33.	FITA ZEBRADA ISOLAMENTO DE ÁREAS 70MM X 200M	UND	10		
34.	BALDE SEGURANÇA EM LONA COM REFORCO	UND	8		
35.	ESCADA EXT. FIBRA VAZADA X 9,0M	UND	1		
36.	MANTA ISOLANTE	UND	8		

**R\$**

**Local e data**

**Nome e assinatura do responsável**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 238/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 22 de fevereiro de 2024.**

À empresa

**GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME ( AVALIA)**

**CNPJ: 27.169.517/0001-65**

**Rua: MURILO MODESTO Nº 19, ALTO DAS NEVES .**

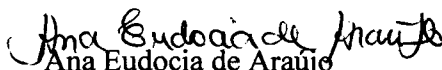
**Assunto: COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo  
Diretora do Departamento



Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional  
Comércio de Equipamento de Proteção Individual e Produtos Elétricos

À

Prefeitura Municipal de Itaporanga

CNPJ 08.940.694/0001-5

EMPRESA: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME (AVALIA)

CNPJ: 27.169.517/0001-65

Rua Murilo Modesto, nº 19, Alto das Neves, CEP nº 58780-000, Itaporanga/PB

Correio Eletrônico: avaliahigieneocupacional@gmail.com

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no exercício de atividades laborais pelos colaboradores, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Item	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BOTA PRETA MICROFIBRA Nº38 Botina Eletricista Microfibra Bico PVC MARCA: MARLUVAS FABRICANTE: MARLUVAS CA: 35841	Un	02	135,00	270,00
2	BOTA PRETA MICROFIBRA Nº39 Botina Eletricista Microfibra Bico PVC MARCA: MARLUVAS FABRICANTE: MARLUVAS CA: 35841	Un	08	135,00	1080,00
3	BOTA PRETA MICROFIBRA Nº40 Botina Eletricista Microfibra Bico PVC MARCA: MARLUVAS FABRICANTE: MARLUVAS CA: 35841	Un	02	135,00	270,00
4	BOTA PRETA MICROFIBRA Nº41 Botina Eletricista Microfibra Bico PVC MARCA: MARLUVAS FABRICANTE: MARLUVAS CA: 35841	Un	02	135,00	270,00

**Avalia**

Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

(83) 996326200

avaliahigieneocupacional@gmail.com

Rua Murilo Modesto, 19

Itaporanga

Paraíba, Brasil



Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional  
Comércio de Equipamento de Proteção Individual e Produtos Elétricos

Item	Descrição do Item	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	BOTA PRETA MICROFIBRA Nº42 Botina Eletricista Microfibra Bico PVC MARCA: MARLUVAS FABRICANTE: MARLUVAS CA: 35841	Un	06	135,00	810,00
6	BOTA PRETA MICROFIBRA Nº39 Botina Eletricista Microfibra Bico PVC MARCA: MARLUVAS FABRICANTE: MARLUVAS CA: 35841	Un	02	135,00	270,00
7	BOTA PVC Nº38 MARCA: MARLUVAS FABRICANTE: MARLUVAS C.A: 42733	Un	01	42,00	42,00
8	BOTA PVC Nº39 MARCA: MARLUVAS FABRICANTE: MARLUVAS C.A: 42733	Un	03	42,00	126,00
9	BOTA PVC Nº40 MARCA: MARLUVAS FABRICANTE: MARLUVAS C.A: 42733	Un	01	42,00	42,00
10	BOTA PVC Nº41 MARCA: MARLUVAS FABRICANTE: MARLUVAS C.A: 42733	Un	01	42,00	42,00
11	BOTA PVC Nº42 MARCA: MARLUVAS FABRICANTE: MARLUVAS C.A: 42733	Un	02	42,00	84,00

# Avalia

Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

(83) 996326200

avaliahigieneocupacional@gmail.com

Rua Murilo Modesto, 19

Itaporanga

Paraíba, Brasil





Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional  
Comércio de Equipamento de Proteção Individual e Produtos Elétricos

Item	Descrição do Item	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	BOTA PVC Nº44 MARCA: MARLUVAS FABRICANTE: MARLUVAS C.A: 42733	Un	01	42,00	42,00
13	Camisa ELET Anti Chama Eletricista M MARCA: Eqpro FABRICANTE:Eqpro CA: 48511	Un	04	200,00	800,00
14	Camisa ELET Anti Chama Eletricista G12 MARCA: Eqpro FABRICANTE:Eqpro CA: 48511	Un	14	200,00	2800,00
15	Camisa ELET Anti Chama Eletricista GG MARCA: Eqpro FABRICANTE:Eqpro CA: 48511	Un	04	200,00	800,00
16	Calça ELET Anti Chama Eletricista M MARCA: Eqpro FABRICANTE:Eqpro CA: 48511	Un	04	200,00	800,00
17	Calça ELET Anti Chama Eletricista G MARCA: Eqpro FABRICANTE:Eqpro CA: 48511	Un	12	200,00	2400,00
18	Calça ELET Anti Chama Eletricista GG MARCA: Eqpro FABRICANTE:Eqpro CA: 48511	Un	06	200,00	1200,00

# Avalia

Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

(83) 996326200

avaliahigieneocupacional@gmail.com

Rua Murilo Modesto, 19

Itaporanga

Paraíba, Brasil



Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional  
Comércio de Equipamento de Proteção Individual e Produtos Elétricos

Item	Descrição do Item	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	Capacete Aba Total Msa Branco Eletricista E Jugular Classe B MARCA: MSA FABRICANTE: MSA CA: 365	Un	09	80,00	720,00
20	Capuz Balaclava Eletricista Risco 2 Anti Chama Arco Eletrico MARCA: Guardian DX FABRICANTE: Guardian DX CA: 42429	Un	18	140,00	2520,00
21	Luva Alta Tensão Eletricista ISOLANTE MARCA: ELSA FABRICANTE: ELSA CA: 38.399	Un	10	270,00	2700,00
22	Cinto Paraquedista MARCA: Moeresafety FABRICANTE: Moeresafety CA: 35521	Un	09	340,00	3060,00
23	Talabarte MARCA: Moeresafety FABRICANTE: Moeresafety CA: NA	Un	09	210,00	1.890,00
24	LUVA DE VAQUETA MARCA: THECON FABRICANTE: THECON CA: NA	Un	20	20,00	200,00
25	LUVA DE COBERTURA MARCA: THECON FABRICANTE: THECON CA: NA	Un	20	33,00	660,00
26	OCULOS CINZA MARCA: DANNY FABRICANTE: DANNY CA: 15298	Un	24	6,00	144,00

# Avalia

Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

(83) 996326200



avaliahigieneocupacional@gmail.com



Rua Murilo Modesto, 19

Itaporanga

Paraíba, Brasil





Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional  
Comércio de Equipamento de Proteção Individual e Produtos Elétricos

Item	Descrição do Item	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
27	OCULOS INCOLOR MARCA: DANNY FABRICANTE: DANNY CA: 14990	Un	24	6,00	144,00
28	Perneira Proteção MARCA: Jog FABRICANTE: Jog CA: 44208	Un	08	30,00	240,00
29	TRAVA QUEDAS MARCA: MG FABRICANTE: MG CA: NA	Un	08	140,00	1.120,00
30	CONE FLEXIVEL MARCA: NA FABRICANTE: NA CA: NA	Un	06	100,00	600,00
31	Fita Zebrada MARCA: Moresafety FABRICANTE: Moresafety CA: NA	Un	10	13,00	130,00
32	BALDE SEG EM LONA MARCA: MG FABRICANTE: MG CA: NA	Un	08	100,00	800,00
33	ESCADA 9M FIBRA VAZADA MARCA: NA FABRICANTE: NA CA: NA	Un	01	1600,00	1600,00
34	MANTA ISOLANTE MARCA: NA FABRICANTE: NA CA: NA	Un	08	1200,00	9.600,00

# Avalia

Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

(83) 996326200

avaliahigieneocupacional@gmail.com

Rua Murilo Modesto, 19  
Itaporanga  
Paraíba, Brasil





Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional  
Comércio de Equipamento de Proteção Individual e Produtos Elétricos

Item	Descrição do Item	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
35	CALÇA ELET AZUL P MARCA: CALZZARE FABRICANTE: CA: 31867	Un	02	200,00	400,00
36	CALÇA ELET AZUL P MARCA: CALZZARE FABRICANTE: CA: 31767	Un	02	200,00	400,00

**TOTAL GLOBAL = 39.076,00**

**EXTENSO: Trinta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais**

Itaporanga-PB, 22 de fevereiro 2024

**Avalia**

Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

(83) 996326200

avaliahigieneocupacional@gmail.com

Rua Murilo Modesto, 19

Itaporanga

Paraíba, Brasil





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 239/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 22 de fevereiro de 2024.**

À empresa

**TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**

**CNPJ: 03013781000228**

**Rua: AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 300 LIBERDADE Nº 300**

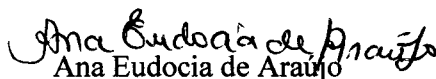
**Assunto: COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

**Ana Eudocia de Araújo**  
Diretora do Departamento

## DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMITENTE	IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
<b>TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE</b> AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 300-LIBERDADE CEP: 58414060 - CAMPINA GRANDE/PB CNPJ: 03013781000228 IE: 161466761 EMAIL: financeiro.cg@treventos. TEL.: 8333228198	N° Documento: 0000019642 N° Documento Fiscal Data de Emissão: 20/02/2024 Previsão de Entrega

## IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

Nome: 2276 - ITAPORANGA GABINETE PREFEITO CNPJ/CPF: 08940694000159 FONE: 8334512381

Vendedor: **MARCOS ANTONIO**

N° do Documento: **0000019642**

N° do Documento Fiscal:

Observação:

Item	Código	Ref.	ITBM	Mercadoria	Quantidade	Preço	Total
1	2351	2351	01	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 38 CA: 39104 Fabricante: BRACOL	2,000	125,00	250,00
2	2352	2352	02	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 39 CA: 39104 Fabricante: BRACOL	8,000	125,00	1.000,00
3	2348	2348	03	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 40 CA: 39104 Fabricante: BRACOL	4,000	125,00	500,00
4	2349	2349	04	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 41 CA: 39104 Fabricante: BRACOL	2,000	125,00	250,00
5	2350	2350	05	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 42 CA: 39104 Fabricante: BRACOL	6,000	125,00	750,00
6	2354	2354	06	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 44 CA: 39104 Fabricante: BRACOL	2,000	125,00	250,00
7	1383	1383	07	BOTA PVC CM PRETA N° 38 CA: 37456 Fabricante: BRACOL	1,000	41,00	41,00
8	1384	1384	08	BOTA PVC CM PRETA N° 39 CA: 37456 Fabricante: BRACOL	3,000	41,00	123,00
9	1385	1385	09	BOTA PVC CM PRETA N° 40 CA: 37456 Fabricante: BRACOL	1,000	41,00	41,00
10	1386	1386	10	BOTA PVC CM PRETA N° 41 CA: 37456 Fabricante: BRACOL	1,000	41,00	41,00
11	1387	1387	11	BOTA PVC CM PRETA N° 42 CA: 37456 Fabricante: BRACOL	2,000	41,00	82,00
12	1389	1389	12	BOTA PVC CM PRETA N° 44 CA: 37456 Fabricante: BRACOL	1,000	41,00	41,00
13	1797	1797	14	CAMISA ELET COMMANDERS AZUL M CA: 43778 Fabricante: COMMANDERS	4,000	190,00	760,00
14	1798	1798	15	CAMISA ELET COMMANDERS AZUL G CA: 43778 Fabricante: COMMANDERS	14,000	190,00	2.660,00
15	2146	2146	16	CAMISA ELET CALZZARE AZUL GG CA: 31797 Fabricante: CALZZARE CONFECÇÕES LTDA ME	4,000	190,00	760,00
16	2020	2020	18	CALÇA ELET CALZZARE AZUL M CA: 31867 Fabricante: CALZZARE CONFECÇÕES LTDA ME	4,000	190,00	760,00

17	2021	2021	19 CALÇA ELET CALZZARE AZUL G CA: 31867 Fabricante: CALZZARE CONFECCOES LTDA ME	<u>12,000</u>	190,00	2.280,00
18	2147	2147	20 CALÇA ELET CALZZARE AZUL GG CA: 31867 Fabricante: CALZZARE CONFECCOES LTDA ME	<u>6,000</u>	190,00	1.140,00
19	2515	9000000025158	21 CAPACETE ABA TOTAL TP II CL. B MSA CINZA C/JUG. CA: 365	<u>9,000</u>	70,00	630,00
20	1722	1722	22 CAPUZ CONTRA O ARCO ELETRICO 2 FUROS CA: 45749 Fabricante: COMMANDERS	<u>18,000</u>	125,00	2.250,00
21	2630	38399	23 LUVA ISOLANTE CLASSE 0 TAM 10 ELSA CA: 38399 Fabricante: ELSA	<u>10,000</u>	270,00	2.700,00
22	2519	9000000025196	24 LUVA DE COBERTURA THECOM LUVAS CA: Fabricante: THECOM LUVAS	<u>20,000</u>	32,00	640,00
23	1161	MULT1891	25 CINTURAO PQD ABD MULT1891 CA: 35521 Fabricante: MG CINTOS	<u>9,000</u>	340,00	3.060,00
24	2624	MULT0004	26 TALABARTE CORDA POLIAMIDA MULT0004 CA: ISENTO Fabricante: MG CINTOS	<u>9,000</u>	205,00	1.845,00
25	2518	9000000025186	27 LUVA DE VAQUETA PET. TAM 9 THECOM CA: 8820 Fabricante: THECOM LUVAS	<u>20,000</u>	19,00	380,00
26	1051	1046	28 OCULOS ÁGUIA CINZA CA: 15298 Fabricante: DANNY	<u>24,000</u>	5,00	120,00
27	1045	1045	29 OCULOS ÁGUIA INCOLOR CA: 14990 Fabricante: DANNY	<u>24,000</u>	5,00	120,00
28	2329	2329	30 PERNEIRA BIDIN 3T SOLDADA PRETO CA: Fabricante: BARBARA	<u>8,000</u>	27,00	216,00
29	280	MULT1886A	31 TRAVA QUEDAS DE CORDA MG CINTO CA: Fabricante: MG CINTOS	<u>8,000</u>	135,00	1.080,00
30	2577	9000000025776	32 CONE FLEXIVEL KTELI 75CM LR/BCO FAIXA TP 2 CA:	<u>6,000</u>	95,00	570,00
31	110	FZI	33 FITA ZEBRADA ISOL. DE ÁREAS 70MM X 200M PLASTCOR CA:	<u>10,000</u>	12,00	120,00
32	1614	MULT1806	34 BALDE SEG EM LONA C/ REFORCO CA: Fabricante: MG CINTOS	<u>8,000</u>	95,00	760,00
33	1794	1794	35 ESCADA EXT. FIBRA VAZADA X 9,0M CA: Fabricante: W. BERTOLO	<u>1,000</u>	1.550,00	1.550,00
34	1659	1659	36 MANTA ISOLANTE CA: Fabricante: CAMPINA MOTO	<u>8,000</u>	1.150,00	9.200,00
35	2248	2248	17 CALÇA ELET CALZZARE AZUL P CA: 31867 Fabricante: CALZZARE CONFECCOES LTDA ME	<u>2,000</u>	190,00	380,00
36	2247	2247	13 CAMISA ELET CALZZARE AZUL P CA: 31797 Fabricante: CALZZARE CONFECCOES LTDA ME	<u>2,000</u>	190,00	380,00

Subtotal:	37.730,00	Desconto:	0,00	Total:	37.730,00
-----------	-----------	-----------	------	--------	-----------

Condição de Pagamento:

Garantia:

É vedada a autenticação deste documento

20/02/2024 13:38





**ESTÁDO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 240/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 22 de fevereiro de 2024.**

À empresa

**SÃO JOSE OPERARIO COMERCIO VAREJISTA L**

**CNPJ: 23.764.9310001-61**

**Rua: AV. DOM PEDRO II SAIA C, 2015 TORRE**

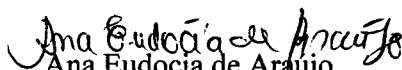
**Assunto: COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICÍPIO. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICÍPIO.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

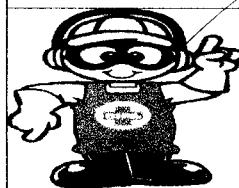
Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araujo  
Setor de Compras

**Ana Eudocia de Araujo**  
Diretora do Departamento

## DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO**



## IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMITENTE

**SAO JOSE OPERARIO COMERCIO VAREJISTA L**  
 AV. DOM PEDRO II, SALA C, 2015-TORRE  
 CEP: 58040440 - JOAO PESSOA/PB  
 CNPJ: 23764931000161 IE: 162643020  
 EMAIL: nfesaojoseoperario@hotmail.com TEL.: (83)3241-4757

## IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Nº Documento: 0000152681  
 Nº Documento Fiscal  
 Data de Emissão: 22/02/2024  
 Previsão de Entrega

## IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

Nome: 921 - Prefeitura Municipal de Itaporanga

CNPJ/CPF:

Vendedor: GILBERTO

Contato:

FONE:

Nº do Documento: 0000152681

Nº do Documento Fiscal:

Observação:

C Ref.:	CA:	Mercadoria:	Qtd	Preço	Total
1 4018BELM160038P	38530	BOTA MICROFIBRA PRETA COM BICO DE COMPOSITE Nº38 - CA: 38530 - NCM: 64029190 - Fabricante: BRACOL	2,000	130,00	260,00
1 4018BELM160039P	38530	BOTA MICROFIBRA PRETA COM BICO DE COMPOSITE Nº39 - CA: 38530 - NCM: 64029190 - Fabricante: BRACOL	8,000	130,00	1.040,00
1 4018BELM160040P	38530	BOTA MICROFIBRA PRETA COM BICO DE COMPOSITE Nº40 - CA: 38530 - NCM: 64029190 - Fabricante: BRACOL	4,000	130,00	520,00
1 4018BELM160041P	38530	BOTA MICROFIBRA PRETA COM BICO DE COMPOSITE Nº41 - CA: 38530 - NCM: 64029190 - Fabricante: BRACOL	2,000	130,00	260,00
1 4018BELM160042P	38530	BOTA MICROFIBRA PRETA COM BICO DE COMPOSITE Nº42 - CA: 38530 - NCM: 64029190 - Fabricante: BRACOL	6,000	130,00	780,00
1 4018BELM160044P	38530	BOTA MICROFIBRA PRETA COM BICO DE COMPOSITE Nº44 - CA: 38530 - NCM: 64029190 - Fabricante: BRACOL	2,000	130,00	260,00
1 82BPCP60038	37456	BOTA PVC CM PRETA BPC Nº38 - CA: 37456 - NCM: 64019200 - Fabricante: BRACOL	1,000	50,00	50,00
1 82BPCP60039	37456	BOTA PVC CM PRETA BPC Nº39 - CA: 37456 - NCM: 64019200 - Fabricante: BRACOL	3,000	50,00	150,00
1 82BPCP60040	37456	BOTA PVC CM PRETA BPC Nº40 - CA: 37456 - NCM: 64019200 - Fabricante: BRACOL	1,000	50,00	50,00
1 82BPCP60041	37456	BOTA PVC CM PRETA BPC Nº41 - CA: 37456 - NCM: 64019200 - Fabricante: BRACOL	1,000	50,00	50,00
1 82BPCP60042	37456	BOTA PVC CM PRETA BPC Nº42 - CA: 37456 - NCM: 64019200 - Fabricante: BRACOL	2,000	50,00	100,00
1 82BPCP60044	37456	BOTA PVC CM PRETA BPC Nº44 - CA: 37456 - NCM: 64019200 - Fabricante: BRACOL	1,000	50,00	50,00
1 10551808	31797	CAMISA ELETRICISTA CALZZARE ATPV 10,7 AZUL M - CA: 31797 - NCM: 62052000 - Fabricante: CALZZARE	4,000	200,00	800,00
1 10551809	31797	CAMISA ELETRICISTA CALZZARE ATPV 10,7 AZUL G - CA: 31797 - NCM: 62034200 - Fabricante: CALZZARE	14,000	200,00	2.800,00
1 10550888	31797	CAMISA ELETRICISTA CALZZARE ATPV 10,7 AZUL GG - CA: 31797 - NCM: 62052000 - Fabricante: CALZZARE	4,000	200,00	800,00
1 10551811	31867	CALÇA ELETRICISTA CALZZARE ATPV 10,7 AZUL M - CA: 31867 - NCM: 62034200 - Fabricante: CALZZARE	4,000	200,00	800,00
1 10551814	31867	CALÇA ELETRICISTA CALZZARE ATPV 10,7 AZUL G - CA: 31867 - NCM: 62034200 - Fabricante: CALZZARE	12,000	200,00	2.400,00
1 10551817	31867	CALÇA ELETRICISTA CALZZARE ATPV 10,7 AZUL GG - CA: 31867 - NCM: 62034200 - Fabricante: CALZZARE	6,000	220,00	1.320,00

1	365CINZA	365	CAPACETE TIPO II CLASSE B ABA TOTAL CINZA C/JUGULAR - CA: 365 - NCM: 65061000 - Fabricante: MSA	9,000	76,00	684,00
1	9000105523696	39125	CAPUZ TIPO BALACLAVA CONTRA O ARCO ELETRICO 2 FUROS - CA: 39125 - NCM: 61179000 - Fabricante:	18,000	150,00	2.700,00
1	LVCOT10	38104	LUVA ISOLANTE 5 KV TIPO 1 CLASSE 0 - CA: 38104 - NCM: 40151900 - Fabricante: FULL SAFE	10,000	405,00	4.050,00
1	10550605	18728	LUVA DE COBERTURA ENCESP - CA: 18728 - NCM: 61161000 - Fabricante: INCOMPEL	20,000	43,00	860,00
1	MULT1891	35521	CINTURAO PARAQUEDISTA ABD. 1891 - CA: 35521 - NCM: 63072000 - Fabricante: MG CINTOS	9,000	380,00	3.420,00
1	mult0004		TALABARTE CORDA POSICIONAMENTO 004 - NCM: 56075019 - Fabricante: MG CINTOS	9,000	230,00	2.070,00
1	110	13280	LUVA DE VAQUETA C/ REFORCO VICTOR LUVAS - CA: 13280 - NCM: 42032100 - Fabricante: VICTOR LUVAS	20,000	25,00	500,00
1	DA14700CZ	15298	OCULOS AGUIA CINZA - CA: 15298 - NCM: 90049020 - Fabricante: DANNY	24,000	6,50	156,00
1	DA14700IN	14990	OCULOS AGUIA INCOLOR - CA: 14990 - NCM: 90049020 - Fabricante: DANNY	24,000	6,50	156,00
1	18258	18258	PERNEIRA CANAVEIRA - CA: 18258 - NCM: 42034000 - Fabricante: OVD	8,000	37,60	300,80
1	1886A		TRAVA QUEDAS DE CORDA MULT 1886A - NCM: 73261900 - Fabricante: MG CINTOS	8,000	140,00	1.120,01
9	CNFLEX		CONE 75CM FLEXIVEL FAIXA REFLETIVA LARANJA/BRANCO PLASTCOR - NCM: 39269090 - Fabricante: PLASTCOR	6,000	110,00	660,00
4	FZI		FITA ZEBRADA ISOLAMENTO DE AREA 70mmx200m - NCM: 58063900 - Fabricante: PLASTCOR	10,000	14,00	140,00
1	MG1806		BALDE EM LONA C/ REFORÇO - NCM: 42022220 - Fabricante: MG CINTOS	8,000	115,00	920,00
1	10550889	31867	CALÇA ELETRICISTA CALZZARE ATPV 10,7 AZUL P - CA: 31867 - NCM: 62034200 - Fabricante: CALZZARE	2,000	200,00	400,00
1	10551807	31797	CAMISA ELETRICISTA CALZZARE ATPV 10,7 AZUL P - CA: 31797 - NCM: 62052000 - Fabricante: CALZZARE	2,000	200,00	400,00
1	9000105505401		ESCADA EXT. FIBRA VAZADA 9,0M - NCM: 39269090 - Fabricante: WBERTOLO	1,000	1.600,00	1.600,00
1	9000105531752		MANTA ISOLANTE - NCM: 39259090 - Fabricante: WBERTOLO	8,000	1.239,00	9.912,00

Subtotal: 42.538,81      Desconto: 0,00      Total: 42.538,81

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade do Orçamento:

Nº do Documento de Origem: 0000152678

É vedada a autenticação deste documento

27/02/2024 15:44



## Relatório de Cotação: COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

Pesquisa realizada entre 22/03/2024 10:09:00 e 27/03/2024 12:29:31

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 38

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	2	R\$ 235,89 (un)	-	R\$ 235,89	1%	R\$ 471,78

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA   Superintendência Estadual de Compras e Licitações	NºPregão:6592023 UASG:925373	29/01/2024	R\$ 287,49
2	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA   Superintendência Estadual de Compras e Licitações	NºPregão:6592023 UASG:925373	29/01/2024	R\$ 275,17
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 281,33</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CENTRO MEDICO   SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA   SÃO PAULO	OC: 180220000012023OC00199	27/04/2023	R\$ 145,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 145,00</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 275,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 235,89

### Item 2: BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 39

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 17	8	R\$ 164,38 (un)	-	R\$ 164,38	2,8%	R\$ 1.315,04

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC	NºPregão:4722023 UASG:927996	05/02/2024	R\$ 199,00



Relatório gerado no dia 27/03/2024 12:40:13 (IP: 177.126.223.202)  
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgaM%2bhqqtN4%2bNyfV%2fAxKxHzMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgaM%252bhqqtN4%252bNyfV%252fAxKxHzMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC NºPregão:4722023 05/02/2024 R\$ 199,50  
UASG:927996

Valor Unitário R\$ 199,25

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO POL.AREA METROP.-12 (CPA/M-12)   SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA   MOGI DAS CRUZES	OC: 180363000012023OC00163	20/10/2023	R\$ 114,00
2	CENTRO MEDICO   SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA   São PAULO	OC: 180220000012023OC00199	27/04/2023	R\$ 145,00

Valor Unitário R\$ 129,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 172,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 164,38

Item 3: BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 40

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	4	R\$ 155,66 (un)	-	R\$ 155,66	1,3%	R\$ 622,64

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	ESTADO DE SAO PAULO CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA	Dispensa de Licitação Nº 90017/2024 UASG: 929241	01/02/2024	R\$ 207,99

Valor Unitário R\$ 207,99

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO POL.AREA METROP.-12 (CPA/M-12)   SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA   MOGI DAS CRUZES	OC: 180363000012023OC00163	20/10/2023	R\$ 114,00
2	CENTRO MEDICO   SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA   São PAULO	OC: 180220000012023OC00199	27/04/2023	R\$ 145,00

Valor Unitário R\$ 129,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 145,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 155,66

Item 4: BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 41

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	2	R\$ 152,83 (un)	-	R\$ 152,83	0,6%	R\$ 305,66

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC	NºPregão:4722023 UASG:927996	05/02/2024	R\$ 199,50

Valor Unitário R\$ 199,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
---------------	---------------	---------------	----------------	-------



Relatório gerado no dia 27/03/2024 12:40:13 (IP: 177.126.223.202)  
Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgaM%2bhqqTn4%2bNyIV%2fAxKxHzMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgaM%252bhqqTn4%252bNyIV%252fAxKxHzMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1	COMANDO POL.AREA METROP.-12 (CPA/M-12)   SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA   MOGI DAS CRUZES	OC: 180363000012023OC00163	20/10/2023	R\$ 114,00
2	CENTRO MEDICO   SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA   São PAULO	OC: 180220000012023OC00199	27/04/2023	R\$ 145,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 129,50</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 145,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 152,83

Item 5: BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 42

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	6	R\$ 153,00 (un)	-	R\$ 153,00	1,9%	R\$ 918,00
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC			NºPregão:4722023 UASG:927996	05/02/2024	R\$ 200,00
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 200,00</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO POL.AREA METROP.-12 (CPA/M-12)   SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA   MOGI DAS CRUZES	OC: 180363000012023OC00163	20/10/2023	R\$ 114,00
2	CENTRO MEDICO   SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA   São PAULO	OC: 180220000012023OC00199	27/04/2023	R\$ 145,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 129,50</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 145,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 153,00

Item 6: BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 44

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 11	2	R\$ 164,52 (un)	-	R\$ 164,52	0,7%	R\$ 329,04
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC			NºPregão:4722023 UASG:927996	05/02/2024	R\$ 199,50
2	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA   Superintendência Estadual de Compras e Licitações			NºPregão:6592023 UASG:925373	29/01/2024	R\$ 149,06
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 174,28</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CENTRO MEDICO   SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA   São PAULO	OC: 180220000012023OC00199	27/04/2023	R\$ 145,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 145,00</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 149,06

Média dos Preços Obtidos: R\$ 164,52



## Item 7: BOTA PVC CM PRETA Nº 38

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 36	1	R\$ 72,53 (un)	-	R\$ 72,53	0,2%	R\$ 72,53
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília			NºPregão:352023 UASG:158143	05/02/2024	R\$ 83,95
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília			NºPregão:352023 UASG:158143	05/02/2024	R\$ 89,94
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 86,95</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICIPIO DE IGACI			37-2023- IGACI-AL	21/11/2023	R\$ 43,70
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 43,70</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 83,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 72,53

## Item 8: BOTA PVC CM PRETA Nº 39

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 38	3	R\$ 46,89 (un)	-	R\$ 46,89	0,3%	R\$ 140,67
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ			80769	26/01/2024	R\$ 55,10
2	MUNICIPIO DE IGACI			37-2023- IGACI-AL	21/11/2023	R\$ 43,70
3	Prefeitura Municipal de Mário Campos			254231	05/09/2023	R\$ 41,87
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 46,89</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 43,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,89

## Item 9: BOTA PVC CM PRETA Nº 40

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 38	1	R\$ 46,89 (un)	-	R\$ 46,89	0,1%	R\$ 46,89
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ			80769	26/01/2024	R\$ 55,10
2	MUNICIPIO DE IGACI			37-2023- IGACI-AL	21/11/2023	R\$ 43,70
3	Prefeitura Municipal de Mário Campos			254231	05/09/2023	R\$ 41,87
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 46,89</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 43,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,89



Relatório gerado no dia 27/03/2024 12:40:13 (IP: 177.126.223.202)  
 Código Validação: f2v59%2fgk9QYJDIOtnC6cgaM%2bnhqTn4%2bnYV%2fAxdKdHzMqHUBnPtM6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252k9QYJDIOtnC6cgaM%252bnhqTn4%252bnYV%252fAxdKdHzMqHUBnPtM6WA%253d%253d>

## Item 10: BOTA PVC CM PRETA Nº 41

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 33	1	R\$ 43,09 (un)	-	R\$ 43,09	0,1%	R\$ 43,09

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IGACI	37-2023-IGACI-AL	21/11/2023	R\$ 43,70
2	Prefeitura Municipal de Mário Campos	254231	05/09/2023	R\$ 41,87
3	Prefeitura Municipal de São João da Ponte	249616	04/08/2023	R\$ 43,70

Valor Unitário

R\$ 43,09

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 43,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,09

## Item 11: BOTA PVC CM PRETA Nº 42

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 44	2	R\$ 46,09 (un)	-	R\$ 46,09	0,2%	R\$ 92,18

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ	80769	26/01/2024	R\$ 55,10
2	MUNICIPIO DE IGACI	37-2023-IGACI-AL	21/11/2023	R\$ 43,70
3	Prefeitura Municipal de Mário Campos	254231	05/09/2023	R\$ 41,87
4	Prefeitura Municipal de São João da Ponte	249616	04/08/2023	R\$ 43,70

Valor Unitário

R\$ 46,09

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 43,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,09

## Item 12: BOTA PVC CM PRETA Nº 44

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 38	1	R\$ 46,89 (un)	-	R\$ 46,89	0,1%	R\$ 46,89

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ	80769	26/01/2024	R\$ 55,10
2	MUNICIPIO DE IGACI	37-2023-IGACI-AL	21/11/2023	R\$ 43,70
3	Prefeitura Municipal de Mário Campos	254231	05/09/2023	R\$ 41,87

Valor Unitário

R\$ 46,89

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 43,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,89

## Item 13: CAMISA ELETRICISTA AZUL P

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	2	R\$ 210,04 (un)	-	R\$ 210,04	0,9%	R\$ 420,08



Relatório gerado no dia 27/03/2024 12:40:13 (IP: 177.126.223.202)  
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDIOtnC6cgaM%2bhqqTrn4%2bNyfV%2fAxKxHzMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDIOtnC6cgaM%252bhqqTrn4%252bNyfV%252fAxKxHzMqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Camapuã	1691	08/01/2024	R\$ 180,22
2	FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA	3344-Compra direta	05/05/2023	R\$ 289,90
3	Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal   Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal	229718	27/03/2023	R\$ 160,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 210,04</b>
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 180,22	Média dos Preços Obtidos: R\$ 210,04	

## Item 14: CAMISA ELETRICISTA AZUL M

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	4	R\$ 210,04 (un)	-	R\$ 210,04	1,8%	R\$ 840,16

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Camapuã	1691	08/01/2024	R\$ 180,22
2	FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA	3344-Compra direta	05/05/2023	R\$ 289,90
3	Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal   Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal	229718	27/03/2023	R\$ 160,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 210,04</b>
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 180,22	Média dos Preços Obtidos: R\$ 210,04	

## Item 15: CAMISA ELETRICISTA AZUL G

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	14	R\$ 210,04 (un)	-	R\$ 210,04	6,2%	R\$ 2.940,56

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Camapuã	1691	08/01/2024	R\$ 180,22
2	FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA	3344-Compra direta	05/05/2023	R\$ 289,90
3	Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal   Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal	229718	27/03/2023	R\$ 160,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 210,04</b>
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 180,22	Média dos Preços Obtidos: R\$ 210,04	

## Item 16: CAMISA ELETRICISTA AZUL GG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	4	R\$ 210,04 (un)	-	R\$ 210,04	1,8%	R\$ 840,16

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Camapuã	1691	08/01/2024	R\$ 180,22
2	FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA	3344-Compra direta	05/05/2023	R\$ 289,90
3	Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal   Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal	229718	27/03/2023	R\$ 160,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 210,04</b>



Relatório gerado no dia 27/03/2024 12:40:13 (IP: 177.126.223.202)  
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgaM%2bhqqTn4%2bNyfV%2fAxKxHzMqHU8nPtM6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgaM%252bhqqTn4%252bNyfV%252fAxKxHzMqHU8nPtM6WA%253d%253d>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 180,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 210,04

## Item 17: CALÇA ELETRICISTA AZUL P

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 1	2	R\$ 210,41 (un)	-	R\$ 210,41	0,9%	R\$ 420,82
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais			NºPregão:632023 UASG:158121	08/12/2023	R\$ 206,25
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 206,25</b>
<b>Nº Preço</b>	<b>Site Domínio Amplo</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data/Hora Inclusão</b>	<b>Preço</b>
1	Shopee			Anexo 2	26/03/2024 10:17:49	R\$ 207,30
2	Mercado Livre			Anexo 1	26/03/2024 10:17:36	R\$ 217,67
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 212,49</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 207,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 210,41

## Item 18: CALÇA ELETRICISTA AZUL M

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	4	R\$ 233,08 (un)	-	R\$ 233,08	2%	R\$ 932,32
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Industria de material Belico do Brasil/FPV/SP			NºPregão:1032023 UASG:168004	08/12/2023	R\$ 203,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais			NºPregão:632023 UASG:158121	08/12/2023	R\$ 206,25
3	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária   EMBRAPA MILHO E SORGO/SETE LAGOAS/MG			NºPregão:132023 UASG:135016	02/10/2023	R\$ 290,00
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 233,08</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 206,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 233,08

## Item 19: CALÇA ELETRICISTA AZUL G

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	12	R\$ 203,08 (un)	-	R\$ 203,08	5,1%	R\$ 2.436,96
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Industria de material Belico do Brasil/FPV/SP			NºPregão:1032023 UASG:168004	08/12/2023	R\$ 203,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais			NºPregão:632023 UASG:158121	08/12/2023	R\$ 206,25



Relatório gerado no dia 27/03/2024 12:40:13 (IP: 177.126.223.202)  
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnc6gaM%2bhqqTn4%2bNyfV%2fAxKxHzMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnc6gaM%252bhqqTn4%252bNyfV%252fAxKxHzMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária | EMBRAPA FLORESTAS/COLOMBO/PR NºPregão:252023 16/11/2023 R\$ 199,98 UASG:135028

Valor Unitário

R\$ 203,08

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 203,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 203,08

Item 20: CALÇA ELETRICISTA AZUL GG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	6	R\$ 233,08 (un)	-	R\$ 233,08	2,9%	R\$ 1.398,48

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Industria de material Belico do Brasil/FPV/SP	NºPregão:1032023 UASG:168004	08/12/2023	R\$ 203,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerai   s	NºPregão:632023 UASG:158121	08/12/2023	R\$ 206,25
3	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária   EMBRAPA MILHO E SORGO/SETE LAGOAS/MG	NºPregão:132023 UASG:135016	02/10/2023	R\$ 290,00

Valor Unitário

R\$ 233,08

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 206,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 233,08

Item 21: CAPACETE ABA TOTAL TP II CLASSE B CINZA C/JUGULAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 21	9	R\$ 145,09 (un)	-	R\$ 145,09	2,7%	R\$ 1.305,81

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	Eletrobrás Termonuclear S/A - Eletronuclear	NºPregão:2592023 UASG:910847	08/02/2024	R\$ 130,28
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ   Secretaria Especial de Estado de Promoção Social   Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	NºPregão:92023 UASG:925454	18/01/2024	R\$ 100,00
3	Corpo de Bombeiros Militar do Pará	NºPregão:102023 UASG:925853	15/01/2024	R\$ 205,00

Valor Unitário

R\$ 145,09

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 130,28

Média dos Preços Obtidos: R\$ 145,09

Item 22: CAPUZ CONTRA O ARCO ELETRICO 2 FUIROS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 10	18	R\$ 157,58 (un)	-	R\$ 157,58	6%	R\$ 2.836,44

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária   EMBRAPA MANDIOCA FRUT./CRUZ DAS ALMAS/BA	NºPregão:12023 UASG:135014	18/10/2023	R\$ 180,08
2	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária   EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS/ARACAJU/SE	NºPregão:192023 UASG:135013	01/09/2023	R\$ 137,50
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE	NºPregão:312023 UASG:982603	14/08/2023	R\$ 122,74



4 MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Intendencia da Marinha em Rio Grande NºPregão:462022 29/05/2023 R\$ 190,00 UASG:785810

Valor Unitário

R\$ 157,58

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 158,79

Média dos Preços Obtidos: R\$ 157,58

Item 23: LUYA ISOLANTE 5KV CLASSE 0 TAM 10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 11	10	R\$ 285,67 (un)	-	R\$ 285,67	6%	R\$ 2.856,70

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA	4214-Compra direta	26/07/2023	R\$ 415,00
2	MUNICIPIO DE IBIPORA	41-2023-IBIPORÁ-PR	19/07/2023	R\$ 336,15
3	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	29719	13/07/2023	R\$ 246,53
4	MUNICIPIO DE PATO BRANCO   ATENÇÃO BASICA   Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR	MUNICIPIO DE PATO BRANCO_Pregão - Eletrônico_922023_452023	12/06/2023	R\$ 145,00

Valor Unitário

R\$ 285,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 291,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 285,67

Item 24: LUYA DE COBERTURA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 18	20	R\$ 42,97 (un)	-	R\$ 42,97	1,8%	R\$ 859,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE   Centro de Saúde e Tecnologia Rural	NºPregão:112023 UASG:158199	01/02/2024	R\$ 35,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ	NºPregão:512023 UASG:985855	10/01/2024	R\$ 53,87
3	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL   Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - DF   Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco em Penedo - AL	NºPregão:432023 UASG:195001	22/12/2023	R\$ 23,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB	NºPregão:10832023 UASG:982095	03/10/2023	R\$ 60,00

Valor Unitário

R\$ 42,97

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 44,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 42,97

Item 25: CINTURAO PARAQUEDISTA ABD MULT 1891

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 9	9	R\$ 349,36 (un)	-	R\$ 349,36	6,6%	R\$ 3.144,24

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro - SP	23463_000812023	14/12/2023	R\$ 380,00
2	MUNICIPIO DE IGACI	37-2023-IGACI-AL	21/11/2023	R\$ 295,65



Relatório gerado no dia 27/03/2024 12:40:13 (IP: 177.126.223.202)  
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDIOTnC6ogaM%2bhqTn4%2bNyV%2fAxKxHzMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDIOTnC6ogaM%252bhqTn4%252bNyV%252fAxKxHzMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3	MUNICÍPIO DE SOBRADINHO	014-2023- SOBRADINHO- BA	10/07/2023	R\$ 353,80
4	MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO	62791	03/05/2023	R\$ 368,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 349,36</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 360,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 349,36

**Item 26: TALABARTE CORDA POLIAMIDA MULT 0004**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 21	9	R\$ 221,85 (un)	-	R\$ 221,85	4,2%	R\$ 1.996,65

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG   Secretaria da Fazenda   Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins	NºPregão:1242023 UASG:925957	12/01/2024	R\$ 202,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO	NºPregão:1972023 UASG:984637	21/12/2023	R\$ 250,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA	NºPregão:1092023 UASG:984165	23/11/2023	R\$ 213,05

**Valor Unitário** **R\$ 221,85**

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 213,05

Média dos Preços Obtidos: R\$ 221,85

**Item 27: LUYA DE VAQUETA PET. TAM 9**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 30	20	R\$ 29,63 (un)	-	R\$ 29,63	1,2%	R\$ 592,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE   Centro de Saúde e Tecnologia Rural	NºPregão:112023 UASG:158199	01/02/2024	R\$ 35,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG	NºPregão:1132023 UASG:984305	22/01/2024	R\$ 22,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Comando de Operações Navais   Comando do 7º Distrito Naval	NºPregão:132023 UASG:787000	18/01/2024	R\$ 33,95
4	Governo do Estado do Maranhão   Prefeitura de São Luis - Maranhão	NºPregão:2312023 UASG:980921	09/01/2024	R\$ 27,58

**Valor Unitário** **R\$ 29,63**

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,76

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,63

**Item 28: OCULOS ÁGUA CINZA**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 18	24	R\$ 8,93 (un)	-	R\$ 8,93	0,5%	R\$ 214,32

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Sodimac	Anexo 5	26/03/2024 12:44:08	R\$ 12,90



Relatório gerado no dia 27/03/2024 12:40:13 (IP: 177.126.223.202)  
 Código Validação: f2v59%k2fjk8QYJDfOtnC6cgaM%2uhqgTn4%2bNlyV%2fAxlKdHzMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fjk8QYJDfOtnC6cgaM%252uhqgTn4%252bNlyV%252fAxlKdHzMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2	Mercado Livre	Anexo 4	26/03/2024 12:44:00	R\$ 13,73
3	Shopee	Anexo 3	26/03/2024 12:43:54	R\$ 8,95
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 11,86</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IBIPORA	41-2023- IBIPORÁ- PR	19/07/2023	R\$ 4,95
2	Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE   Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE	232076	11.04/2023	R\$ 4,11
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 4,53</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,93

#### Item 29: Oculos ÁGUA INCOLOR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 15	24	R\$ 8,54 (un)	-	R\$ 8,54	0,4%	R\$ 204,96
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço		
1	Shopee	Anexo 7	26/03/2024 12:46:11	R\$ 11,10		
2	Fersan Ferramentas	Anexo 6	26/03/2024 12:46:06	R\$ 7,00		
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 9,05</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IBIPORA	41-2023- IBIPORÁ- PR	19/07/2023	R\$ 4,95
2	Prefeitura Municipal de Montividiu   Prefeitura de Montividiu	230693	31/03/2023	R\$ 11,10
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 8,03</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,05

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,54

#### Item 30: PERNEIRA BIDIN 3T SOLDADA PRETO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 12	8	R\$ 37,10 (un)	-	R\$ 37,10	0,6%	R\$ 296,80
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	Dispensa de Licitação Nº 80047/2023 UASG: 135182	01/01/2024	R\$ 36,30		
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 36,30</b>



Relatório gerado no dia 27/03/2024 12:40:13 (IP: 177.126.223.202)  
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgaM%2bhqqTn4%2bNyfV%2fAxKxHzMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgaM%252bhqqTn4%252bNyfV%252fAxKxHzMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CAIRU/BA	77244	11/12/2023	R\$ 39,22
2	ESTADO DE MATO GROSSO / (27) MT PARTICIPACOES E PROJETOS S.A.	NºLicitação:1022743	19/10/2023	R\$ 38,93
3	MUNICIPIO DE SOBRADINHO	014-2023-SOBRADINHO-BA	10/07/2023	R\$ 33,95

Valor Unitário R\$ 37,37

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 37,62

Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,10

#### Item 31: TRAVA QUEDAS DE CORDA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 20	8	R\$ 165,66 (un)	-	R\$ 165,66	2,8%	R\$ 1.325,28

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sudeste   1ª Brigada de Artilharia Antiaérea   4º grupo de Artilharia Antiaérea	NºPregão:62023 UASG:160127	27/12/2023	R\$ 149,80
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL	NºPregão:872023 UASG:120625	18/12/2023	R\$ 176,50
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL	NºPregão:872023 UASG:120625	18/12/2023	R\$ 178,85
4	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária   EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS/ARACAJU/SE	NºPregão:192023 UASG:135013	01/09/2023	R\$ 157,47

Valor Unitário R\$ 165,65

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 166,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 165,66

#### Item 32: CONE FLEXIVEL 75CM LARANJA/BRANCO FAIXA REFLETICA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 25	6	R\$ 129,60 (un)	-	R\$ 129,60	1,6%	R\$ 777,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT	NºPregão:252023 UASG:988989	19/05/2023	R\$ 143,99

Valor Unitário R\$ 143,99

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Figueirão	1798	30/11/2023	R\$ 115,00
2	MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT	76020	27/11/2023	R\$ 129,99
3	MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	75343	14/11/2023	R\$ 129,40

Valor Unitário R\$ 124,80

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 129,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 129,60



## Item 33: FITA ZEBRADA ISOLAMENTO DE ÁREAS 70MM X 200M

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 14	10	R\$ 16,51 (un)	-	R\$ 16,51	0,3%	R\$ 165,10
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	MacService			Anexo 11	26/03/2024 12:57:23	R\$ 12,50
2	Shopee			Anexo 10	26/03/2024 12:57:13	R\$ 17,99
3	Wurth do Brasil			Anexo 9	26/03/2024 12:57:06	R\$ 26,94
4	fertekepi.com.br			Anexo 8	26/03/2024 12:57:00	R\$ 13,56
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 17,75</b>
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IBIPORA			41-2023- IBIPORÁ- PR	19/07/2023	R\$ 11,54
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 11,54</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,56

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,51

## Item 34: BALDE SEGURANÇA EM LONA COM REFORÇO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 0	8	R\$ 159,93 (un)	-	R\$ 159,93	2,7%	R\$ 1.279,44
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Bornall.pro			Anexo 14	26/03/2024 13:08:34	R\$ 154,90
2	Bornall.pro			Anexo 13	26/03/2024 13:07:45	R\$ 164,90
3	Mercado Livre			Anexo 12	26/03/2024 13:07:22	R\$ 160,00
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 159,93</b>
<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 160,00</b>						<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 159,93</b>

## Item 35: ESCADA EXT. FIBRA VAZADA X 9.0M

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 17	1	R\$ 1.617,67 (un)	-	R\$ 1.617,67	3,4%	R\$ 1.617,67
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária   EMBRAPA AGRICULTURA DIGITAL/CAMPINAS/SP			NºPregão:132023 UASG:135027	17/11/2023	R\$ 1.950,00



Relatório gerado no dia 27/03/2024 12:40:13 (IP: 177.126.223.202)  
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDIOTnC6cgaM%2bhqqTn4%2bNyfV%2fAxKxHzMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDIOTnC6cgaM%252bhqqTn4%252bNyfV%252fAxKxHzMqHU8nPtm6WA%253d%253d>



2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB	NºPregão:10832023 UASG:982095	03/10/2023	R\$ 1.790,00
3	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	NºPregão:202023 UASG:936001	05/09/2023	R\$ 1.241,69
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 1.660,56</b>

Nº	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Brutools	Anexo 15	26/03/2024 13:12:12	R\$ 1.489,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 1.489,00</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.639,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.617,67

Item 36: MANTA ISOLANTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 0	8	R\$ 1.676,26 (un)	-	R\$ 1.676,26	28,2%	R\$ 13.410,08

Nº	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Mercado Livre	Anexo 17	26/03/2024 13:15:40	R\$ 1.589,16
2	Seton	Anexo 16	26/03/2024 13:15:11	R\$ 1.763,36

**Valor Unitário** **R\$ 1.676,26**

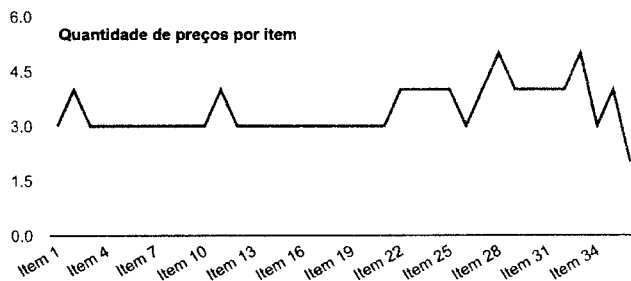
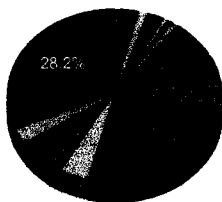
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.676,26

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.676,26

**Valor Global: R\$ 47.517,04**

Valor do Item em relação ao total

- 1) BOTA PRETA...
- 2) BOTA PRETA...
- 3) BOTA PRETA...
- 4) BOTA PRETA...
- 5) BOTA PRETA...
- 6) BOTA PRETA...
- 7) BOTA PVC CM...



Detalhamento dos Itens

Item 1: BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 38

Preço Estimado: R\$ 235,89 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 235,89    Média dos Preços Obtidos: R\$ 235,89

Quantidade	Descrição	Observação
2 Pares	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 38	Observação Item 1





**COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.**

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	1ª EMPRESA	2ª EMPRESA	3ª EMPRESA	4ª EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 38	PAR		R\$ 125,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 235,89	R\$ 125,00	R\$ 250,00
2	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 39	PAR		R\$ 125,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 164,38	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
3	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 40	PAR		R\$ 125,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 155,66	R\$ 125,00	R\$ 500,00
4	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 41	PAR		R\$ 125,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 152,83	R\$ 125,00	R\$ 250,00
5	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 42	PAR		R\$ 125,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 153,00	R\$ 125,00	R\$ 750,00
6	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 44	PAR		R\$ 125,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 164,52	R\$ 125,00	R\$ 250,00
7	BOTA PVC CM PRETA Nº 38	PAR		R\$ 41,00	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 72,53	R\$ 41,00	R\$ 41,00
8	BOTA PVC CM PRETA Nº 39	PAR		R\$ 41,00	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 46,89	R\$ 41,00	R\$ 123,00
9	BOTA PVC CM PRETA Nº 40	PAR		R\$ 41,00	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 46,89	R\$ 41,00	R\$ 41,00
10	BOTA PVC CM PRETA Nº 41	PAR		R\$ 41,00	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 43,09	R\$ 41,00	R\$ 41,00
11	BOTA PVC CM PRETA Nº 42	PAR		R\$ 41,00	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 46,09	R\$ 41,00	R\$ 82,00

12	BOTA PVC CM PRETA N° 44	PAR	R\$ 41,00	R\$ 42,00	R\$ 50,00	R\$ 46,98	R\$ 41,00	R\$ 41,00	R\$ 41,00
13	CAMISA ELETRICISTA AZUL P	UND	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 210,04	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00
14	CAMISA ELETRICISTA AZUL M	UND	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 210,04	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 760,00
15	CAMISA ELETRICISTA AZUL G	UND	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 210,04	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 2.660,00
16	CAMISA ELETRICISTA AZUL GG	UND	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 210,04	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 760,00
17	CALÇA ELETRICISTA AZUL P	UND	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 210,41	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00
18	CALÇA ELETRICISTA AZUL M	UND	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 233,08	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 760,00
19	CALÇA ELETRICISTA AZUL G	UND	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 203,08	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
20	CALÇA ELETRICISTA AZUL GG	UND	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 233,08	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
21	CAPACETE ABA TOTAL TP II CLASSE B CINZA C/JUGULAR	UND	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 76,00	R\$ 145,09	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 630,00
22	CAPUZ CONTRA O ARCO ELETRICO 2 FUROS	UND	R\$ 125,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 157,58	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 2.250,00
23	LUVA ISOLANTE 5KV CLASSE 0 TAM 10	PAR	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 405,00	R\$ 285,67	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
24	LUVA DE COBERTURA	PAR	R\$ 32,00	R\$ 33,00	R\$ 43,00	R\$ 42,97	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 640,00
25	CINTURAO PARAQUEDISTA ABD MULT 1891	UND	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 380,00	R\$ 349,36	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 3.060,00
26	TALABARTE CORDA POLIAMIDA MULT 0004	UND	R\$ 205,00	R\$ 200,00	R\$ 230,00	R\$ 221,85	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
27	LUVA DE VAQUETA PET. TAM 9	PAR	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 29,63	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 380,00

28	OCULOS ÁGUA CINZA	UND	R\$	5,00	R\$	6,00	R\$	6,50	R\$	8,93	R\$	5,00	R\$	120,00
29	OCULOS ÁGUA INCOLOR	UND	R\$	5,00	R\$	6,00	R\$	6,50	R\$	8,54	R\$	5,00	R\$	120,00
30	PERNEIRA BIDIN 3T SOLDADA PRETO	UND	R\$	27,00	R\$	30,00	R\$	37,60	R\$	37,10	R\$	27,00	R\$	216,00
31	TRAVA QUEDAS DE CORDA	UND	R\$	135,00	R\$	140,00	R\$	140,00	R\$	165,66	R\$	135,00	R\$	1.090,00
32	CONE FLEXIVEL 75CM LARANJA/BRANCO FAIXA REFLETICA	UND	R\$	95,00	R\$	100,00	R\$	110,00	R\$	129,60	R\$	95,00	R\$	570,00
33	FITA ZEBRADA ISOLAMENTO DE ÁREAS 70MM X 200M	UND	R\$	12,00	R\$	13,00	R\$	14,00	R\$	16,51	R\$	12,00	R\$	120,00
34	BALDE SEGURANÇA EM LONA COM REFORÇO	UND	R\$	95,00	R\$		R\$	115,00	R\$	159,93	R\$	95,00	R\$	760,00
35	ESCADA EXT. FIBRA VAZADA X 9,0M	UND	R\$	1.550,00	R\$	1.600,00	R\$	1.600,00	R\$	1.617,67	R\$	1.550,00	R\$	1.550,00
36	MANTA ISOLANTE	UND	R\$	1.150,00	R\$	1.200,00	R\$	1.239,00	R\$	1.676,26	R\$	1.150,00	R\$	9.200,00
				TREVENTOS COMERCIO	R\$	37.730,00	R\$							
				AVALIA SEGURANÇA DO TRABALHO ...	R\$	38.496,00	R\$							
				SÃO JOSE OPERARIO...	R\$	42.538,81	R\$							
				BANCO DE PREÇO										
				<b>TOTAL</b>										<b>37.685,00</b>

**HERMES RODRIGUES**  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA URBANA  
ITAPORANGA-PB, 27 DE MARÇO DE 2024

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Pela necessidade da proteção e segurança durante a jornada de trabalho, devendo permitir que as atividades sejam realizadas com ênfase e controle de incidentes com os profissionais da Secretária de Infraestrutura, conforme a NR 10 de segurança em instalações e serviços de eletricidade.

**2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário(a) Municipal de Infraestrutura Urbana, o(a) Senhor(a) Hermes Rodrigues.

**4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:**

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

**4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:**

a) Trata-se da aquisição de bens do tipo comum, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

**4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:**

a) Esta situação envolve a compra de equipamentos EPI, portanto, a hipótese em questão não se aplica.

**4.4. Das opções existentes no mercado:**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

a) Após uma análise minuciosa do mercado, para identificar as soluções existentes para compra de equipamentos de proteção individual – EPI, específicos para os profissionais eletricitas e auxiliares do município de Itaporanga-PB que podem ser relevantes.

**4.5. Empresas de equipamentos de proteção individual – EPI para segurança em durante os serviços de eletricidade:**

a) Empresas que oferecem uma gama ampla de equipamentos de proteção individual – EPI. Estas empresas podem oferecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas exigidas pela prefeitura.

**4.6. Da solução de mercado viável para presente necessidade:**

a) Para atender à necessidade de compra de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos para profissionais eletricitas e auxiliares que atuam na manutenção do setor de iluminação pública, é possível buscar soluções no mercado que ofereçam produtos de alta qualidade, atendam às normas regulamentadoras e proporcionem segurança eficaz. Aqui estão algumas etapas para encontrar uma solução de mercado viável:

**Pesquisa de Fornecedores:**

Foi realizada uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores confiáveis e especializados em EPIs para eletricitas. Consideramos empresas que tenham experiência comprovada e que sejam reconhecidas por oferecer produtos de qualidade.

**Avaliação de Catálogos de Produtos:**

Foi analisado os catálogos de produtos dos fornecedores em potencial. Que oferecem uma variedade de EPIs específicos para eletricitas, incluindo luvas isolantes, vestimentas resistentes a arco elétrico, capacetes com jugular, cintos de segurança, entre outros.

**Certificações e Conformidade:**

Verificado se os produtos oferecidos pelos fornecedores atendem às normas regulamentadoras aplicáveis, como a NR-10. Certificações de qualidade e conformidade são indicadores importantes da eficácia e segurança dos EPIs.

**Amostras e Testes:**

Solicitamos amostras dos EPIs antes de realizar a compra em grande escala. Realize testes para garantir que os equipamentos atendam aos requisitos de segurança e sejam confortáveis para os usuários.

**Políticas de Troca e Garantia:**

Avaliada as políticas de troca e garantia oferecidas pelo fornecedor. É importante contar com um suporte pós-venda eficiente para resolver eventuais problemas e garantir a satisfação contínua.

**Custo-Benefício:**

Feita uma análise de custo-benefício, considerando não apenas o preço dos EPIs, mas também a qualidade, durabilidade e eficácia na proteção oferecida. Para a escolha de uma solução que ofereça o melhor equilíbrio entre esses fatores.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

**Conclusão:**

Ao seguir essas etapas, a Secretaria de Infraestrutura Urbana, estará mais bem preparada para identificar e escolher uma solução de mercado viável que atenda às necessidades específicas dos eletricitistas e auxiliares envolvidos na manutenção da iluminação pública.

**4.7. Consulta de mercado:**

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de compra de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos para profissionais eletricitistas e auxiliares que atuam na manutenção do setor de iluminação pública, realizamos uma consulta detalhada ao mercado regional. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores potenciais capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, qualidade dos produtos, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados:

1. TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 03.013.781/0002-28
2. SAO JOSE OPERARIO COMERCIO VAREJISTA L, CNPJ: 23.764.931/0001-61
3. GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME, CNPJ: 27.169.517/0001-65

**5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****5.1. Requisitos técnicos**

5.1.1. Normas Regulamentadoras (NRs) Certifique-se de que os EPIs atendam às normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à eletricidade, como a NR-10. Essas normas estabelecem requisitos específicos para a segurança em instalações e serviços em eletricidade.

**5.2 Certificações de Qualidade**

5.2.1 Verifique se os equipamentos possuem certificações de qualidade, emitidas por órgãos competentes. Certificações garantem que os produtos atendem a padrões específicos de segurança e desempenho.

**5.3 Adequação ao Tipo de Atividade**

5.3.1 Certifique-se de que os EPIs são adequados para as atividades específicas realizadas pelos eletricitistas e auxiliares durante a manutenção na iluminação pública. Considere os riscos específicos, como eletricidade, altura e exposição a substâncias perigosas

**5.4 Conforto e Ergonomia:**

5.4.1 Além da segurança, avalie o conforto e a ergonomia dos equipamentos, pois isso influencia diretamente na aceitação e no uso adequado pelos profissionais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

Equipamentos desconfortáveis podem resultar em resistência ao uso, comprometendo a segurança.

**5.5 Durabilidade e Resistência:**

5.5.1 Os EPIs devem ser duráveis e resistentes para suportar as condições adversas de trabalho, como exposição ao tempo, abrasão e outras situações que possam comprometer a integridade dos equipamentos.

**5.6 Facilidade de Manutenção:**

5.6.1 Avalie a facilidade de manutenção e limpeza dos EPIs. Equipamentos que são fáceis de manter tendem a ter uma vida útil mais longa e oferecem melhor custo-benefício.

**5.7 Treinamento e Orientação de Uso:**

5.7.1 Juntamente com a compra dos EPIs, é essencial fornecer treinamento adequado aos trabalhadores sobre o uso correto dos equipamentos. Inclua manuais de instruções e orientações claras sobre a importância de seguir as práticas seguras.

**5.8 Compatibilidade com Outros EPIs:**

5.8.1 Considere a necessidade de compatibilidade entre diferentes tipos de EPIs. Por exemplo, se estiver adquirindo cintos de segurança e ancoragens, certifique-se de que sejam compatíveis com os demais equipamentos utilizados pelos profissionais.

**5.9 Avaliação de Fornecedores:**

5.9.1 Pesquise e avalie os fornecedores de EPIs, dando preferência a empresas reconhecidas no mercado pela qualidade e confiabilidade de seus produtos. Certifique-se de que o fornecedor tenha uma boa reputação e histórico de satisfação do cliente.

**5.10 Custo-Benefício:**

5.10.1 Considere não apenas o preço dos EPIs, mas também o custo-benefício. Avalie a relação entre qualidade, durabilidade e preço para garantir que o investimento seja justificado pelos benefícios oferecidos.

Ao atender a esses requisitos, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os eletricitistas e auxiliares torna-se mais eficiente, garantindo a segurança e o bem-estar desses profissionais durante suas atividades de manutenção na iluminação pública.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUA ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações abaixo:**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 38	PAR	2
2	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 39	PAR	8
3	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 40	PAR	4
4	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 41	PAR	2
5	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 42	PAR	6
6	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 44	PAR	2
7	BOTA PVC CM PRETA N° 38	PAR	1
8	BOTA PVC CM PRETA N° 39	PAR	3
9	BOTA PVC CM PRETA N° 40	PAR	1
10	BOTA PVC CM PRETA N° 41	PAR	1
11	BOTA PVC CM PRETA N° 42	PAR	2
12	BOTA PVC CM PRETA N° 44	PAR	1
13	CAMISA ELETRICISTA AZUL P	UND	2
14	CAMISA ELETRICISTA AZUL M	UND	4
15	CAMISA ELETRICISTA AZUL G	UND	14
16	CAMISA ELETRICISTA AZUL GG	UND	4
17	CALÇA ELETRICISTA AZUL P	UND	2
18	CALÇA ELETRICISTA AZUL M	UND	4
19	CALÇA ELETRICISTA AZUL G	UND	12
20	CALÇA ELETRICISTA AZUL GG	UND	6
21	CAPACETE ABA TOTAL TP II CLASSE B CINZA C/JUGULAR	UND	9
22	CAPUZ CONTRA O ARCO ELETRICO 2 FUIROS	UND	18
23	LUVA ISOLANTE 5KV CLASSE 0 TAM 10	PAR	10
24	LUVA DE COBERTURA	PAR	20
25	CINTURAO PARAQUEDISTA ABD MULT 1891	UND	9
26	TALABARTE CORDA POLIAMIDA MULT 0004	UND	9
27	LUVA DE VAQUETA PET. TAM 9	PAR	20
28	OCULOS ÁGUIA CINZA	UND	24
29	OCULOS ÁGUIA INCOLOR	UND	24
30	PERNEIRA BIDIN 3T SOLDADA PRETO	UND	8
31	TRAVA QUEDAS DE CORDA	UND	8
32	CONE FLEXIVEL 75CM LARANJA/BRANCO FAIXA REFLETICA	UND	6
33	FITA ZEBRADA ISOLAMENTO DE ÁREAS 70MM X 200M	UND	10
34	BALDE SEGURANÇA EM LONA COM	UND	8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

	REFORCO		
35	ESCADA EXT. FIBRA VAZADA X 9,0M	UND	1
36	MANTA ISOLANTE	UND	8

6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados da análise retrospectiva dos contratos firmados ao longo dos anos de 2022 e 2023, embasados também na projeção estimada das necessidades para os próximos 10 meses, demanda apresentada pelas secretarias, o qual elenca as aquisições que serão realizados nos próximos 10 meses, medida eficaz que gera benefícios econômicos ao município.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelos órgãos competentes. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de **R\$ 37.730,00 (Trinta e sete mil setecentos e trinta reais)**.

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de serviços divisíveis os quais serão adjudicados por meses, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos para profissionais eletricitas e auxiliares que atuam na manutenção no setor de iluminação pública de um município é uma medida essencial para garantir a segurança e a integridade física desses trabalhadores. A natureza das atividades desempenhadas por esses profissionais envolve riscos significativos, principalmente relacionados à eletricidade e aos ambientes de trabalho em altura. Portanto, o

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

investimento em EPI adequados é crucial para prevenir acidentes e assegurar um ambiente de trabalho seguro. Vejamos alguns pontos que destacam a necessidade para a compra desses equipamentos:

Proteção contra Choques Elétricos, os eletricitistas lidam com instalações elétricas e equipamentos energizados, expondo-os ao risco de choques elétricos. A aquisição de luvas isolantes, calçados de segurança com isolamento elétrico e outros EPIs específicos para proteção contra eletricidade é fundamental.

Proteção contra Arcos Elétricos, a ocorrência de arcos elétricos durante a manutenção elétrica pode causar queimaduras graves. O uso de vestimentas resistentes a arco elétrico, como macacões e capuzes, é necessário para minimizar os danos em caso de incidentes.

Proteção para Trabalho em Altura, a manutenção da iluminação pública muitas vezes envolve trabalhos em postes, escadas ou elevadores. A compra de cintos de segurança, capacetes com jugular e dispositivos de ancoragem é essencial para prevenir quedas e garantir a segurança durante atividades em altura.

Proteção Respiratória, dependendo do ambiente de trabalho, pode ser necessário o uso de máscaras ou respiradores para proteger os profissionais contra poeira, fumaça ou substâncias tóxicas que podem estar presentes durante a manutenção.

Sinalização e Visibilidade, equipamentos como coletes refletivos e lanternas de segurança são importantes para garantir a visibilidade dos eletricitistas, especialmente em locais com baixa luminosidade ou durante intervenções noturnas.

Treinamento e Conscientização, além da compra dos EPIs, é crucial fornecer treinamento adequado aos profissionais sobre o uso correto e a importância dos equipamentos de proteção. A conscientização sobre os riscos envolvidos e as práticas seguras de trabalho é fundamental.

Normas Regulamentadoras, assegurar que os EPIs adquiridos atendam às normas regulamentadoras nacionais é essencial para garantir a eficácia na proteção dos trabalhadores. Isso inclui a conformidade com normas específicas de eletricidade e segurança do trabalho.

Em resumo, a compra de Equipamentos de Proteção Individual específicos para eletricitistas e auxiliares que realizam manutenção na iluminação pública é uma medida crítica para proteger a saúde e a segurança desses profissionais, reduzindo significativamente os riscos associados às suas atividades diárias.

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos para profissionais eletricitas e auxiliares, não gera impactos ambientais.

#### 14. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

#### EXEMPLO:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Alto

#### Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
<b>Risco 3</b>	<b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
<b>Risco 4</b>	<b>Prestação de serviços sem qualidade</b>
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos para profissionais eletricitas e auxiliares, em pessoa jurídica para aquisição de : Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura urbana. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

Considerando a natureza das atividades desempenhadas por nossa equipe de manutenção, reconhecemos a importância crítica de fornecer EPIs adequados para garantir a segurança, saúde e bem-estar dos trabalhadores envolvidos. A necessidade de investir em EPIs específicos para eletricitas é essencial, dada a exposição constante a riscos elétricos e outros perigos inerentes ao ambiente de trabalho.

Após uma análise minuciosa das opções disponíveis no mercado, identificamos fornecedores confiáveis que oferecem produtos em conformidade com as normas regulamentadoras, atendendo

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

às exigências de qualidade e segurança. A customização dos EPIs conforme as necessidades específicas de nossa equipe também foi considerada, visando proporcionar maior conforto e eficácia durante as atividades de manutenção.

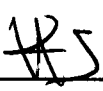

A decisão de investir na aquisição desses EPIs baseia-se em critérios como certificações de qualidade, políticas de troca e garantia favoráveis, suporte técnico oferecido pelo fornecedor e feedback positivo de clientes anteriores.

Estamos confiantes de que a implementação desses Equipamentos de Proteção Individual não apenas atenderá, mas excederá as expectativas em termos de segurança, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e protegido para nossos profissionais.

Comprometemo-nos a garantir que a integração dos novos EPIs seja acompanhada por treinamentos adequados, assegurando que todos os colaboradores estejam devidamente informados sobre o uso correto e a importância desses equipamentos.

Cientes da responsabilidade de zelar pela saúde e segurança de nossa equipe, estamos à disposição para fornecer informações adicionais ou esclarecimentos necessários.

Itaporanga 23 de fevereiro de 2024

  
 **Hermes Rodrigues**  
Secretaria de Infraestrutura Urbana

---

**HERMES RODRIGUES**  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA URBANA  
Requisitante

**Anexos:**

*Cotações com fornecedores.*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
Setor de Planejamento: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
Responsável pela Demanda: <b>Hermes Rodrigues</b>	Matrícula: 3393	
E-mail: hermesitap@gmail.com		Telefone: 83 999045271

**2. OBJETO:**

COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando as recomendações da Organização Internacional da Saúde (OIT), do Ministério do Trabalho e Previdência e segundo a lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentadora nº 06, é obrigação da instituição, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Os equipamentos são destinados à proteção contra riscos ocupacionais capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores lotados na Secretária de Infraestrutura, conforme a NR 10 de segurança em instalações e serviços de eletricidade.

**4. OBSERVAÇÕES GERAIS**

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: *Imediato*

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: *SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.*

O objeto desta contratação será prestado conforme as demandas da Secretaria de Infraestrutura Urbana, localizada na Saída para São José de Caiana, BR 372 | CEP: 58.780-000 ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de fornecimento.

4.3. Prazo para pagamento: 30 DIAS

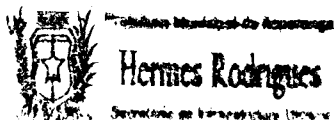
**5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

5.1. Fiscal do Contrato: RONALDO ANTÔNIO DE ALMEIDE – *mat. 3152*

5.2. Gestor do Contrato: MILLENA ALVES RODRIGUES PITA – *mat. 3152*

**6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

6.1. *JANAÍNA RODRIGUES A. PAZ*



*HRS*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Hermes Rodrigues

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Itaporanga, 19 de Fevereiro de 2024.

HERMES RODRIGUES  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA URBANA





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

**DO:** SETOR DE COMPRAS  
**PARA:** SECRETARIA DEMANDANTE  
**ASSUNTO:** RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: **COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO**, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 20/02 a 27/03/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

**1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS**

- 1.1. Plataforma online [bancoedeprecos.com.br](http://bancoedeprecos.com.br);
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

**2. FORNECEDORES CONSULTADOS**

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 03.013.781/0002-28.
- 2.2 GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME, CNPJ nº 27.169.517/0001-65.
- 2.3 SÃO JOSÉ OPERARIO COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 23.764.931/0001-61.
- 2.4 PLATAFORMA ONLINE BANCODEPREÇOS.COM.BR.

**3 FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1 Nenhum.

#### **4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS**

- 4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".
- 4.2 OBSERVAÇÃO ESCOLHA DO ITEM 25; Devido o item ter o mesmo preço entre as empresas TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 03.013.781/0002-28 e GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME, CNPJ nº 27.169.517/0001-65, a escolha se deu pela empresa TREVENTOS COMERCIO ter ganhos os demais itens do processo.

#### **5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS**

- 5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:
- ( ) a média,
  - ( ) a mediana ou
  - (X) o menor dos valores

#### **6 PREÇO OBTIDO**

- 6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a 37.730,00 (trinta e sete mil setecentos e trinta reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 27 de março de 2024.

*Ana Eudocia de Araújo*  
**ANA EUDOCIA DE ARAÚJO**  
 Setor de Compras

**Ana Eudocia de Araújo**  
 Diretora do Departamento



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV033/2024**

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa **COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUA ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO**, na emissão de pareceres acerca da legalidade dos procedimentos licitatórios junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos para profissionais eletricitas e auxiliares que atuam na manutenção no setor de iluminação pública de um município é uma medida essencial para garantir a segurança e a integridade física desses trabalhadores. A natureza das atividades desempenhadas por esses profissionais envolve riscos significativos, principalmente relacionados à eletricidade e aos ambientes de trabalho em altura. Portanto, o investimento em EPI adequados é crucial para prevenir acidentes e assegurar um ambiente de trabalho seguro. Vejamos alguns pontos que destacam a necessidade para a compra desses equipamentos:

- **PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS:** Os eletricitas lidam com instalações elétricas e equipamentos energizados, expondo-os ao risco de choques elétricos. A aquisição de luvas isolantes, calçados de segurança com isolamento elétrico e outros EPIs específicos para proteção contra eletricidade é fundamental.
- **PROTEÇÃO CONTRA ARCOS ELÉTRICOS:** A ocorrência de arcos elétricos durante a manutenção elétrica pode causar queimaduras graves. O uso de vestimentas resistentes a arco elétrico, como macacões e capuzes, é necessário para minimizar os danos em caso de incidentes.
- **PROTEÇÃO PARA TRABALHO EM ALTURA:** A manutenção da iluminação pública muitas vezes envolve trabalhos em postes, escadas ou elevadores. A compra de cintos de segurança, capacetes com jugular e dispositivos de ancoragem é essencial para prevenir quedas e garantir a segurança durante atividades em altura.
- **PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA:** Dependendo do ambiente de trabalho, pode ser necessário o uso de máscaras ou respiradores para proteger os profissionais contra poeira, fumaça ou substâncias tóxicas que podem estar presentes durante a manutenção.
- **SINALIZAÇÃO E VISIBILIDADE:** Equipamentos como coletes refletivos e lanternas de segurança são importantes para garantir a visibilidade dos eletricitas, especialmente em locais com baixa luminosidade ou durante intervenções noturnas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- **TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO:** Além da compra dos EPIs, é crucial fornecer treinamento adequado aos profissionais sobre o uso correto e a importância dos equipamentos de proteção. A conscientização sobre os riscos envolvidos e as práticas seguras de trabalho é fundamental.
- **NORMAS REGULAMENTADORAS:** Assegurar que os EPIs adquiridos atendam às normas regulamentadoras nacionais é essencial para garantir a eficácia na proteção dos trabalhadores. Isso inclui a conformidade com normas específicas de eletricidade e segurança do trabalho.

Em resumo, a compra de Equipamentos de Proteção Individual específicos para eletricitistas e auxiliares que realizam manutenção na iluminação pública é uma medida crítica para proteger a saúde e a segurança desses profissionais, reduzindo significativamente os riscos associados às suas atividades diárias.

### **3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 03.013.781/0002-28, com o valor total de R\$ 37.730,00 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS), tendo em vista o menor valor ofertado, possuir toda documentação necessária para contratação e ainda por prestações de serviços de qualidade em anos anteriores.

### **4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexa ao processo. Ainda foi publicado um Aviso de Dispensa de Licitação visando obter propostas adicionais, mas não foram obtidas nenhuma a mais, comprovando que o valor do vencedor foi o mais vantajoso para administração.

### **5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

***"Art. 75. É dispensável a licitação:"***

***"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), no caso de outros serviços e compras;" e alterações posteriores.***



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

---

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Itaporanga-PB, 18 de Abril de 2024

---

**HERMES RODRIGUES**  
Secretaria de Infraestrutura Urbana



## SR SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUA ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

Valor : R\$ 37.730,00 (Trinta e sete mil setecentos e trinta reais).


Programas :

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

Itaporanga, 01 DE ABRIL DE 2024.

  
 Prefeitura Municipal de Itaporanga  
 Heloisa Camilla da Silva  
 Clementino Alexandrino  
 Secretária de Planejamento  
 HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO  
 Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUA ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 38	PAR	2
2	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 39	PAR	8
3	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 40	PAR	4
4	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 41	PAR	2
5	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 42	PAR	6
6	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 44	PAR	2
7	BOTA PVC CM PRETA Nº 38	PAR	1
8	BOTA PVC CM PRETA Nº 39	PAR	3
9	BOTA PVC CM PRETA Nº 40	PAR	1
10	BOTA PVC CM PRETA Nº 41	PAR	1
11	BOTA PVC CM PRETA Nº 42	PAR	2
12	BOTA PVC CM PRETA Nº 44	PAR	1
13	CAMISA ELETRICISTA AZUL P	UND	2
14	CAMISA ELETRICISTA AZUL M	UND	4
15	CAMISA ELETRICISTA AZUL G	UND	14
16	CAMISA ELETRICISTA AZUL GG	UND	4
17	CALÇA ELETRICISTA AZUL P	UND	2
18	CALÇA ELETRICISTA AZUL M	UND	4
19	CALÇA ELETRICISTA AZUL G	UND	12
20	CALÇA ELETRICISTA AZUL GG	UND	6
21	CAPACETE ABA TOTAL TP II CLASSE B CINZA C/JUGULAR	UND	9
22	CAPUZ CONTRA O ARCO ELETRICO 2 FUIROS	UND	18
23	LUVA ISOLANTE 5KV CLASSE 0 TAM 10	PAR	10
24	LUVA DE COBERTURA	PAR	20
25	CINTURAO PARAQUEDISTA ABD MULT 1891	UND	9
26	TALABARTE CORDA POLIAMIDA MULT 0004	UND	9
27	LUVA DE VAQUETA PET. TAM 9	PAR	20
28	OCULOS ÁGUIA CINZA	UND	24
29	OCULOS ÁGUIA INCOLOR	UND	24

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

30	PERNEIRA BIDIN 3T SOLDADA PRETO	UND	8
31	TRAVA QUEDAS DE CORDA	UND	8
32	CONE FLEXIVEL 75CM LARANJA/BRANCO FAIXA REFLETICA	UND	6
33	FITA ZEBRADA ISOLAMENTO DE ÁREAS 70MM X 200M	UND	10
34	BALDE SEGURANÇA EM LONA COM REFORCO	UND	8
35	ESCADA EXT. FIBRA VAZADA X 9,0M	UND	1
36	MANTA ISOLANTE	UND	8

**2. DO PRAZO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a aquisição de bens, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

2.3. Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.5.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.5.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. A contratação se refere a aquisição de bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

**3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos para profissionais eletricitas e auxiliares que atuam na manutenção no setor de iluminação pública de um município



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

é uma medida essencial para garantir a segurança e a integridade física desses trabalhadores. A natureza das atividades desempenhadas por esses profissionais envolve riscos significativos, principalmente relacionados à eletricidade e aos ambientes de trabalho em altura. Portanto, o investimento em EPI adequados é crucial para prevenir acidentes e assegurar um ambiente de trabalho seguro. Vejamos alguns pontos que destacam a necessidade para a compra desses equipamentos:

**Proteção contra Choques Elétricos**, os eletricitistas lidam com instalações elétricas e equipamentos energizados, expondo-os ao risco de choques elétricos. A aquisição de luvas isolantes, calçados de segurança com isolamento elétrico e outros EPIs específicos para proteção contra eletricidade é fundamental.

**Proteção contra Arcos Elétricos**, a ocorrência de arcos elétricos durante a manutenção elétrica pode causar queimaduras graves. O uso de vestimentas resistentes a arco elétrico, como macacões e capuzes, é necessário para minimizar os danos em caso de incidentes.

**Proteção para Trabalho em Altura**, a manutenção da iluminação pública muitas vezes envolve trabalhos em postes, escadas ou elevadores. A compra de cintos de segurança, capacetes com jugular e dispositivos de ancoragem é essencial para prevenir quedas e garantir a segurança durante atividades em altura.

**Proteção Respiratória**, dependendo do ambiente de trabalho, pode ser necessário o uso de máscaras ou respiradores para proteger os profissionais contra poeira, fumaça ou substâncias tóxicas que podem estar presentes durante a manutenção.

**Sinalização e Visibilidade**, equipamentos como coletes refletivos e lanternas de segurança são importantes para garantir a visibilidade dos eletricitistas, especialmente em locais com baixa luminosidade ou durante intervenções noturnas.

**Treinamento e Conscientização**, além da compra dos EPIs, é crucial fornecer treinamento adequado aos profissionais sobre o uso correto e a importância dos equipamentos de proteção. A conscientização sobre os riscos envolvidos e as práticas seguras de trabalho é fundamental.

**Normas Regulamentadoras**, assegurar que os EPIs adquiridos atendam às normas regulamentadoras nacionais é essencial para garantir a eficácia na proteção dos trabalhadores. Isso inclui a conformidade com normas específicas de eletricidade e segurança do trabalho.

Em resumo, a compra de Equipamentos de Proteção Individual específicos para eletricitistas e auxiliares que realizam manutenção na iluminação pública é uma medida crítica para proteger a saúde e a segurança desses profissionais, reduzindo significativamente os riscos associados às suas atividades diárias.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Requisitos técnicos**

4.1.1. Normas Regulamentadoras (NRs) Certifique-se de que os EPIs atendam às normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à eletricidade, como a NR-10. Essas normas estabelecem requisitos específicos para a segurança em instalações e serviços em eletricidade.

##### **4.2 Certificações de Qualidade**

4.2.1 Verifique se os equipamentos possuem certificações de qualidade, emitidas por órgãos competentes. Certificações garantem que os produtos atendem a padrões específicos de segurança e desempenho.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

### 4.3 Adequação ao Tipo de Atividade

4.3.1 Certifique-se de que os EPIs são adequados para as atividades específicas realizadas pelos eletricitistas e auxiliares durante a manutenção na iluminação pública. Considere os riscos específicos, como eletricidade, altura e exposição a substâncias perigosas

#### 4.4 Conforto e Ergonomia:

4.4.1 Além da segurança, avalie o conforto e a ergonomia dos equipamentos, pois isso influencia diretamente na aceitação e no uso adequado pelos profissionais. Equipamentos desconfortáveis podem resultar em resistência ao uso, comprometendo a segurança.

#### 4.5 Durabilidade e Resistência:

4.5.1 Os EPIs devem ser duráveis e resistentes para suportar as condições adversas de trabalho, como exposição ao tempo, abrasão e outras situações que possam comprometer a integridade dos equipamentos.

#### 4.6 Facilidade de Manutenção:

4.6.1 Avalie a facilidade de manutenção e limpeza dos EPIs. Equipamentos que são fáceis de manter tendem a ter uma vida útil mais longa e oferecem melhor custo-benefício.

#### 4.7 Treinamento e Orientação de Uso:

4.7.1 Juntamente com a compra dos EPIs, é essencial fornecer treinamento adequado aos trabalhadores sobre o uso correto dos equipamentos. Inclua manuais de instruções e orientações claras sobre a importância de seguir as práticas seguras.

#### 4.8 Compatibilidade com Outros EPIs:

4.8.1 Considere a necessidade de compatibilidade entre diferentes tipos de EPIs. Por exemplo, se estiver adquirindo cintos de segurança e ancoragens, certifique-se de que sejam compatíveis com os demais equipamentos utilizados pelos profissionais.

#### 4.9 Avaliação de Fornecedores:

4.9.1 Pesquise e avalie os fornecedores de EPIs, dando preferência a empresas reconhecidas no mercado pela qualidade e confiabilidade de seus produtos. Certifique-se de que o fornecedor tenha uma boa reputação e histórico de satisfação do cliente.

#### 4.10 Custo-Benefício:

4.10.1 Considere não apenas o preço dos EPIs, mas também o custo-benefício. Avalie a relação entre qualidade, durabilidade e preço para garantir que o investimento seja justificado pelos benefícios oferecidos.

Ao atender a esses requisitos, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os eletricitistas e auxiliares torna-se mais eficiente, garantindo a segurança e o bem-estar desses profissionais durante suas atividades de manutenção na iluminação pública.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 38	PAR	2

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

2	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 39	PAR	8
3	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 40	PAR	4
4	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 41	PAR	2
5	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 42	PAR	6
6	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET N° 44	PAR	2
7	BOTA PVC CM PRETA N° 38	PAR	1
8	BOTA PVC CM PRETA N° 39	PAR	3
9	BOTA PVC CM PRETA N° 40	PAR	1
10	BOTA PVC CM PRETA N° 41	PAR	1
11	BOTA PVC CM PRETA N° 42	PAR	2
12	BOTA PVC CM PRETA N° 44	PAR	1
13	CAMISA ELETRICISTA AZUL P	UND	2
14	CAMISA ELETRICISTA AZUL M	UND	4
15	CAMISA ELETRICISTA AZUL G	UND	14
16	CAMISA ELETRICISTA AZUL GG	UND	4
17	CALÇA ELETRICISTA AZUL P	UND	2
18	CALÇA ELETRICISTA AZUL M	UND	4
19	CALÇA ELETRICISTA AZUL G	UND	12
20	CALÇA ELETRICISTA AZUL GG	UND	6
21	CAPACETE ABA TOTAL TP II CLASSE B CINZA C/JUGULAR	UND	9
22	CAPUZ CONTRA O ARCO ELETRICO 2 FUROS	UND	18
23	LUVA ISOLANTE 5KV CLASSE 0 TAM 10	PAR	10
24	LUVA DE COBERTURA	PAR	20
25	CINTURAO PARAQUEDISTA ABD MULT 1891	UND	9
26	TALABARTE CORDA POLIAMIDA MULT 0004	UND	9
27	LUVA DE VAQUETA PET. TAM 9	PAR	20
28	OCULOS ÁGUIA CINZA	UND	24
29	OCULOS ÁGUIA INCOLOR	UND	24
30	PERNEIRA BIDIN 3T SOLDADA PRETO	UND	8
31	TRAVA QUEDAS DE CORDA	UND	8
32	CONE FLEXIVEL 75CM LARANJA/BRANCO FAIXA REFLETICA	UND	6
33	FITA ZEBRADA ISOLAMENTO DE ÁREAS 70MM X 200M	UND	10
34	BALDE SEGURANÇA EM LONA COM REFORCO	UND	8
35	ESCADA EXT. FIBRA VAZADA X 9,0M	UND	1
36	MANTA ISOLANTE	UND	8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

---

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada, sendo executada em até 24h após o recebimento da ordem de serviço, conforme for solicitado em meses pela secretaria;

6.2. Disponibilizar o serviço na manutenção preventiva dos aparelhos retransmissores da estação repetidora de sinais de TV em perfeitas condições operacionais, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos no contrato.

6.2.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, garantindo sua operacionalidade ao longo do contrato.

6.2.2. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços solicitados pela Contratante.

6.2.3. Assegurar a segurança operacional, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes durante a prestação dos serviços.

6.2.4. Manter em dia toda a documentação técnica e certificações exigidas pelas normas vigentes.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. As aquisições serão realizados parceladamente, de acordo com a demanda das Secretarias Demandantes, devendo serem entregues em até 5 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

7.2. A aquisição dos bens deverão ser fornecidos, em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de fornecimento.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. RONALDO ANTÔNIO DE ALMEIDA, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.4. O contrato será gerido pelo Sr. MILLENA ALVES RODRIGUES PITA, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

7.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

7.9. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

7.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL**

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade adquirida.

10.2. As medições ocorrerão de forma parcelada, mediante demanda.

10.3. A medição dos serviços entregues será realizada de forma detalhada, verificando a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

10.4. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos serviços, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

10.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

10.7. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

10.8. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

11.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

11.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

11.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

### **11.5. Da apresentação das amostras**

11.5.1. A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, apresentar amostra para análise por parte do setor responsável.

11.5.2. Durante a fase de julgamento das propostas, no caso de solicitação de amostra, o servidor solicitará do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, para que sejam entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pelo setor responsável.

11.5.3. Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

11.5.4. A licitante que não enviar a amostra dentro do prazo estipulado será desclassificada, sendo em seguida convocada a próxima empresa seguindo a ordem de classificação.

11.5.5. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

11.5.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos previstos na legislação vigente.

11.5.7. Em caso de não Atendimento do Prazo, automaticamente será convocado o segundo colocado e será aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

**11.6. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação**

11.6.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.6.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.6.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

**11.6.5 Relativa habilitação jurídica**

**11.6.5.1. Pessoa Jurídica**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

#### **11.6.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista**

##### **11.6.6.1. Pessoa Jurídica**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **11.6.7. Relativos à capacidade econômico-financeira**

##### **11.6.7.1 Pessoa Jurídica**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

#### **11.6.8. Relativos à capacidade técnica;**

##### **11.6.8.1 Pessoa jurídica**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**11.7. Justificativa da vedação da participação de consórcio**

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

**13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme rubricas abaixo:

Programas:

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo



*Handwritten signature/initials*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

Elemento de Despesa:  
 3390.30 99 Material de Consumo

13.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

#### 14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 26 de fevereiro de 2024.


 Prefeitura Municipal de Itaporanga  
**Hermes Rodrigues**  
 Secretário de Infraestrutura Urbana

  
 \_\_\_\_\_  
**HERMES RODRIGUES**  
 SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA URBANA  
 Requisitante



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2024 às 12:13:47 foi protocolizado o documento sob o N° 48916/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00033/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 22/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 37.730,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, ESPECÍFICOS PARA PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 37.730,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): TREVENTOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.013.781/0002-28

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2376604ff253a31273ef6e03a9dd57a3
Autorização da autoridade competente	Sim	5603f40cd5d46ec55125328f05825d6b
Estimativa da despesa	Sim	809575b4895f58b3f2aec5e26830d2e0
Estudo Técnico Preliminar	Sim	5923a27bd170bcfd9983463e263fe23b
Formalização de demanda	Sim	bab89e217f47b0d5ef181943bdb3317b
Justificativa de preço	Sim	d486f54fc34114d7f82417515a74a342
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	60bacc5e631161b8dbda06d7e5b33c2f
Previsão Orçamentária	Sim	6000ae4be205720a0c4ed19def2b0931
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	579963625f617254394102def3dc4201
Proposta 1 - Proposta e Anexos - TREVENTOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	Sim	d7702a449607430443cddf061fa5d28a

**João Pessoa, 25 de Abril de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**

**CONTRATO Nº 062/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-  
PB E A EMPRESA TREVENTOS COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,  
COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 300 – LIBERDADE – CAMPINA GRANDE-PB, CEP: 58.414-060, CONTATOS: (83) 3322-8198 – financeiro.cg@treventos.com, inscrita no CNPJ Nº 03.013.781/0002-28, por seu representante legal o senhor EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO, CPF: 203.227.804-97, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUA ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 048/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

Página 1 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605

[www.itaporanga.pb.gov.br](http://www.itaporanga.pb.gov.br)

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 48916/24. Data: 25/04/2024 12:19. Responsável: Divaldo Dantas.  
Impresso por convidado em 26/04/2024 18:27. Validação: EC45.DC01.F523.97EA.490A.1DFF.0601.5676.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- a) Processo Administrativo nº 048/2024;  
b) Dispensa de Licitação nº 033/2024;  
c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

PROGRAMAS:

- 2076 - Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 37.730,00 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 38	PAR	2	125,00	250,00
2	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 39	PAR	8	125,00	1.000,00
3	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 40	PAR	4	125,00	500,00
4	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 41	PAR	2	125,00	250,00
5	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 42	PAR	6	125,00	750,00
6	BOTA PRETA MICROFIBRA ELET Nº 44	PAR	2	125,00	250,00
7	BOTA PVC CM PRETA Nº 38	PAR	1	41,00	41,00
8	BOTA PVC CM PRETA Nº 39	PAR	3	41,00	123,00
9	BOTA PVC CM PRETA Nº 40	PAR	1	41,00	41,00
10	BOTA PVC CM PRETA Nº 41	PAR	1	41,00	41,00
11	BOTA PVC CM PRETA Nº 42	PAR	2	41,00	82,00
12	BOTA PVC CM PRETA Nº 44	PAR	1	41,00	41,00
13	CAMISA ELETRICISTA AZUL P	UND	2	190,00	380,00
14	CAMISA ELETRICISTA AZUL M	UND	4	190,00	760,00
15	CAMISA ELETRICISTA AZUL G	UND	14	190,00	2.660,00
16	CAMISA ELETRICISTA AZUL GG	UND	4	190,00	760,00
17	CALÇA ELETRICISTA AZUL P	UND	2	190,00	380,00
18	CALÇA ELETRICISTA AZUL M	UND	4	190,00	760,00
19	CALÇA ELETRICISTA AZUL G	UND	12	190,00	2.280,00
20	CALÇA ELETRICISTA AZUL GG	UND	6	190,00	1.140,00
21	CAPACETE ABA TOTAL TP II CLASSE B CINZA C/JUGULAR	UND	9	70,00	630,00





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

22	CAPUZ CONTRA O ARCO ELETRICO 2 FUIROS	UND	18	125,00	2.250,00
23	LUVA ISOLANTE 5KV CLASSE 0 TAM 10	PAR	10	270,00	2.700,00
24	LUVA DE COBERTURA	PAR	20	32,00	640,00
25	CINTURAO PARAQUEDISTA ABD MULT 1891	UND	9	340,00	3.060,00
26	TALABARTE CORDA POLIAMIDA MULT 0004	UND	9	205,00	1.845,00
27	LUVA DE VAQUETA PET. TAM 9	PAR	20	19,00	380,00
28	OCULOS ÁGUIA CINZA	UND	24	5,00	120,00
29	OCULOS ÁGUIA INCOLOR	UND	24	5,00	120,00
30	PERNEIRA BIDIN 3T SOLDADA PRETO	UND	8	27,00	216,00
31	TRAVA QUEDAS DE CORDA	UND	8	135,00	1.080,00
32	CONE FLEXIVEL 75CM LARANJA/BRANCO FAIXA REFLETIVA	UND	6	95,00	570,00
33	FITA ZEBRADA ISOLAMENTO DE ÁREAS 70MM X 200M	UND	10	12,00	120,00
34	BALDE SEGURANÇA EM LONA COM REFORCO	UND	8	95,00	760,00
35	ESCADA EXT. FIBRA VAZADA X 9,0M	UND	1	1.550,00	1.550,00
36	MANTA ISOLANTE	UND	8	1.150,00	9.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>37.730,00</b>

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para

Página 3 de 12



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 - O prazo do contrato será de 10 (DEZ) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**14.3 - A extinção do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.**

**14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:**

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

**14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:**

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 - A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

19.3 - Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 - Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 22 de Abril de 2024.

**TESTEMUNHAS**

CPF: 025.949.234-16

CPF: 028.288.484-28

**PELO CONTRATANTE**

**PREFEITURA DE ITAPORANGA**  
**Divaldo Dantas**  
Prefeito

**PELO CONTRATADO**

TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA  
L:03013781000147  
Assinado de forma digital por  
TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA  
L:03013781000147  
Dados: 2024.04.22 15:27:55 -03'00'

**TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**  
**EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO**  
CPF: 203.227.804-97  
CONTRATADA



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 812/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 062/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 062/2024**, a Sra. **MILLENA ALVES RODRIGUES PITA**, Servidora Municipal, matrícula nº8352.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 062/2024**, ao Sr. **RONALDO ANTÔNIO DE ALMEIDA**, Servidor Municipal, matrícula nº 3186.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 23 de abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV032/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica H C JOVITO, CNPJ: 34.697.271/0001-60, com o valor total de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

Publicado por:  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:9604AE8A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 811/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 065/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 065/2024**, a Sra. **RAYANE DA SILVA VIEIRA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108310.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 065/2024**, ao Sr. **ADEMAR SOARES FILHO**, Servidor Municipal, matrícula nº 713.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 23 de abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:B7089872

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 812/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 062/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 062/2024**, a Sra. **MILLENA ALVES RODRIGUES PITA**, Servidora Municipal, matrícula nº8352.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 062/2024**, ao Sr. **RONALDO ANTÔNIO DE ALMEIDA**, Servidor Municipal, matrícula nº 3186.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 23 de abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:4A2805CB

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00003/2024, para o dia 07 de Maio de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 07 de Maio de 2024 às 09:05 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB. Telefone: (83) 8234-8905. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com. Site: www.licitajacarau.com.br

Jacaraú - PB, 23 de Abril de 2024

**TASSIO PEREIRA DA SILVA** -  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Tassio Pereira da Silva  
Código Identificador:9B1854C2

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos para atendimento aos docentes e discentes da rede de ensino fundamental da secretaria de educação do município de Joca Claudino/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00002/2024. **DOTAÇÃO:** 02.000 – PODER EXECUTIVO 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – EDUCAÇÃO 361 – ENSINO

SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA MONITORAR E ATUALIZAR PENDÊNCIAS DO SISTEMA BPS BANCO DE PREÇO EM SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ: 50.135.408/0001-49, com o valor total de R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2025.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

Publicado por:  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador: ICA15D70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA**  
**Nº DV033/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV033/2024, que objetiva: COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUA ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 03.013.781/0002-28, com o valor total de R\$ 37.730,00 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).

Itaporanga-PB, 22 de Abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

Publicado por:  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador: 2D2EA75E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA**  
**Nº DV028/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV028/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADAS DE OXIGÊNIO (GASES MEDICINAIS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAÚJO, CNPJ: 18.783.564/0001-03, com o valor total de R\$ 49.990,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

Publicado por:  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador: BFC8D9F4

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**016/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a confecção de próteses dentárias de acordo com as especificações da Portaria n. 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, destinadas à população carente do Município de Lagoa de Dentro.  
EMPRESA VENCEDORA: RAMALHO QUIRINO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ nº 03.883.545/0001-81 - Valor Total: R\$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Lagoa de Dentro, 22 de abril de 2024.

**FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Fabio Carlos Gonçalves de Brito  
Código Identificador: 78D0A19E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024**

A Prefeitura Municipal de Lastro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículo, do tipo utilitário de grande porte, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Lastro/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116 - Centro - Lastro - PB, ou acessando: [www.lastro.pb.gov.br](http://www.lastro.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Abril de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacaopmlastro@gmail.com](mailto:licitacaopmlastro@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35481074.  
Lastro - PB, 22 de Abril de 2024

**MARIA ATHAMIRIS DINIZ GONÇALVES**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Maria Athamiris Diniz Gonçalves  
Código Identificador: 340ADD44

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024**

A Prefeitura Municipal de Lastro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para confecção de próteses dentárias, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município do Lastro-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116 - Centro - Lastro - PB, ou acessando: [www.lastro.pb.gov.br](http://www.lastro.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Abril de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacaopmlastro@gmail.com](mailto:licitacaopmlastro@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei

– conv. do estado 380 3.3.90.30 00 1.571.0000 material de consumo 12 368 1016 2060 cofinanciamento dos programas do fimde 383 3.3.90.30 00 1.500.1001 material de consumo 2 368 1016 2061 manutenção da secretaria de educação 390 3.3.90.30 00 1.500.1001 material de consumo. 10.000 secretaria de cultura 13 695 1018 2068 manutenção das atividades da secretaria de cultura 443 3.3.90.30 00 1.500.0000 material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00012/2024 - 18.04.24 - POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R\$ 377.060,00.  
Igaracy - PB, 18 de Abril de 2024

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
George Carlos Vieira Lopes  
Código Identificador:75E36CED

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.  
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, RELATIVOS A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIASSISTENCIAIS, REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP030/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 19/04/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 090126367406, CNPJ: 40.470.297/0001-73 (pela contratada), com o valor total de R\$ 53.350,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

Publicado por:  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:A584FA3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FOGOS E MATERIAIS PIROTÉCNICOS PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP031/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 19/03/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica JEFFERSO DE SOUSA GRANJEIRO DA SILVA-ME, CNPJ: 30.755.249/0001-78 (pela contratada), com o valor total de R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

Publicado por:  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:E907ABDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto DE MESAS ESCOLARES COM REPOSIÇÃO DE TAMPO EM MDF 15MM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP029/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 19/04/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica JAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, CNPJ: 52.681.393/0001-40 (pela contratada), com o valor total de R\$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

Publicado por:  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:3531E125

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA DE JUNTO A SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA MONITORAR E ATUALIZAR PENDÊNCIAS DO SISTEMA BPS BANCO DE PREÇO EM SAÚDE.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP027/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 19/03/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ: 50.135.408/0001-49 (pela contratada), com o valor total de R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

Publicado por:  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:2E1D65E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP033/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 22/02/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 03.013.781/0002-28 (pela contratada), com o valor total de R\$ 37.730,00 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).

Itaporanga-PB, 22 de Abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**75E253FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.  
**Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADAS DE OXIGÊNIO (GASES MEDICINAIS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB.  
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP028/2024.  
**Dotação:** previstos no orçamento vigente.  
**Vigência:** até 19/02/2025.  
**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAÚJO, CNPJ: 18.783.564/0001-03 (pela contratada), com o valor total de R\$ 49.990,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.



**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**BE3EE149

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 809/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 017/2015,

**RESOLVE:**

Nomear MARÍLIA GABRIELLA VIRGOLINO DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO - SÍMBOLO CC-3, da Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito - SITTRANS**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 22 de abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**76BFFA97

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
Nº DV030/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV030/2024, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA, RELATIVOS A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS ASSISTENCIAIS REFERENTE A PROTEÇÃO**

**SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E GESTÃO; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX 090126367406, CNPJ: 40.470.297/0001-73 (pela contratada), com o valor total de R\$ 53.350,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENOTS E CINQUENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**E6070300

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
Nº DV031/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV031/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica JEFFERSO DE SOUSA GRANJEIRO DA SILVA-ME, CNPJ: 30.755.249/0001-78 (pela contratada), com o valor total de R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**1604AED7

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
Nº DV029/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV029/2024, que objetiva: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto DE MESAS ESCOLARES COM REPOSIÇÃO DE TAMPO EM MDF 15MM, PARA ATENDER AS NECSSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica JAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, CNPJ: 52.681.393/0001-40, com o valor total de R\$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**AB2C4EC0

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
Nº DV027/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV024/2024, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA DE PUNTO A**



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 812/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 062/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 062/2024**, a Sra. **MILLENA ALVES RODRIGUES PITA**, Servidora Municipal, matrícula nº8352.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 062/2024**, ao Sr. **RONALDO ANTÔNIO DE ALMEIDA**, Servidor Municipal, matrícula nº 3186.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 23 de abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal



Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV032/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica H C JOVITO, CNPJ: 34.697.271/0001-60, com o valor total de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

Publicado por:  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:9604AE8A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 811/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 065/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 065/2024**, a Sra. **RAYANE DA SILVA VIEIRA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108310.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 065/2024**, ao Sr. **ADEMAR SOARES FILHO**, Servidor Municipal, matrícula nº 713.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 23 de abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:B7089872

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 812/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 062/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 062/2024**, a Sra. **MILLENA ALVES RODRIGUES PITA**, Servidora Municipal, matrícula nº8352.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 062/2024**, ao Sr. **RONALDO ANTÔNIO DE ALMEIDA**, Servidor Municipal, matrícula nº 3186.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 23 de abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:4A2805CB

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00003/2024, para o dia 07 de Maio de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 07 de Maio de 2024 às 09:05 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB. Telefone: (83) 8234-8905. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com. Site: www.licitajacarau.com.br

Jacaraú - PB, 23 de Abril de 2024

**TASSIO PEREIRA DA SILVA -**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Tassio Pereira da Silva  
Código Identificador:9B1854C2

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos para atendimento aos docentes e discentes da rede de ensino fundamental da secretaria de educação do município de Joca Claudino/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00002/2024. **DOTAÇÃO:** 02.000 – PODER EXECUTIVO 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – EDUCAÇÃO 361 – ENSINO



## SR SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ESPECÍFICOS PARA OS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES, QUA ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICÍPIO.

Valor : R\$ 37.730,00 (Trinta e sete mil setecentos e trinta reais).


Programas :

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

Itaporanga, 01 DE ABRIL DE 2024.

  
 Prefeitura Municipal de Itaporanga  
 Heloisa Camilla da Silva  
 Clementino Alexandrino  
 Secretária de Planejamento  
 HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO  
 Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.013.781/0002-28</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/08/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND</b>	NÚMERO <b>300</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 15 E 16</b>
CEP <b>58.414-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LIBERDADE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(83) 3221-4441</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/04/2024** às **09:15:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.**  
**CNPJ: 03.013.781/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:33:27 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **39BF.0716.3335.5984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS**  
**DE TERCEIROS**

Nº 090542014-88888781

Nome: TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA  
LTDA. -

CNPJ: 03.013.781/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/03/2014.

Válida até 24/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **AABA.FF0F.09F0.49DD**

Emitida no dia 04/03/2024 às 11:48:45

Nome Empresarial:

**TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**

Endereço:

**JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND**

Número:

**300**

Complemento:

**LOJA 15 E 16**

Bairro:

**LIBERDADE**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

CEP:

**58414-060**

Inscr. Estadual:

**16.146.676-1**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**03.013.781/0002-28**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

## **CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**

### **Identificação do Contribuinte**

CGM: 2079205  
Nome: TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SE  
CNPJ/CPF: 03013781000228  
Endereço: AVN ASSIS CHATEAUBRIAND, 300, SALA 16  
Bairro: LIBERDADE  
CEP: 58406133  
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

**VALIDA POR 90 DIAS**

Campina Grande, 5 de Março de 2024

Observações: 143332024

**Código de verificação: [21611150304202641000719399800466500]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://cidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_cidade\_prod  
Emissor: 10688857426 Data / Hora: 05/03/2024 11:16:12



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.013.781/0002-28

Certidão nº: 62259551/2023

Expedição: 07/11/2023, às 16:34:58

Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.013.781/0002-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.013.781/0002-28  
**Razão Social:** TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA  
**Endereço:** AV ASSIS CHATEAUBRIAND 300 SALA 16 / LIBERDADE / CAMPINA GRANDE / PB /  
58105-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

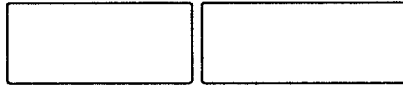
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2024 a 18/03/2024

**Certificação Número:** 2024021803482683869674

Informação obtida em 04/03/2024 11:58:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.013.781/0002-28  
**Razão Social:** TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA  
**Endereço:** AV ASSIS CHATEAUBRIAND 300 SALA 16 / LIBERDADE / CAMPINA GRANDE / PB / 58105-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/03/2024 a 25/04/2024

**Certificação Número:** 2024032721130646455893

Informação obtida em 12/04/2024 09:26:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 03.013.781/0001-47

Razão Social: TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Nome Fantasia: TREVENTOS COMERCIO

**Certidão emitida às 14:04 de 05/03/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **HMkp.ZCZy**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 03.013.781/0002-28

Razão Social: TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Nome Fantasia: TREVENTOS COMERCIO

**Certidão emitida às 15:48 de 01/04/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **mbVGzk/e**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
DE SEGURANÇA LTDA.**

Pelo presente instrumento, os sócios abaixo qualificados

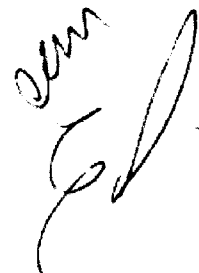
**EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 12.03.1959, Engenheiro, portador da identidade nº 478122 SSP/PB e CPF 203.227.804-97 e **CLÉA DE FÁTIMA COSTA DE MEDEIROS**, brasileira, natural de Santa Luzia/PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/12/1960, engenheira, portadora da identidade nº 680.504 SSP/PB e CPF nº 324.615.504-68, ambos residentes e domiciliados a Rua Severino Massa Spinelli, 381 – Apto 1502 – Tambaú – CEP 58039-210 – João Pessoa/PB. Únicos sócios da **TREVENTOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Maria Leopoldina do Egito, 511 – Mangabeira, João Pessoa/PB – CEP 58058-650, inscrita no CNPJ sob n. **03.013.781/0001-47** e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200335465 (doravante denominada “Sociedade”)

Por unanimidade de votos e sem ressalvas, **RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Abrir uma filial com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, Avenida Dom Pedro II, 2015 – Sala A, Torre, CEP: 58040-440, com o mesmo objeto social que a matriz.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade passa a ter por objeto social Comércio atacadista e varejista de equipamentos de proteção individual e de segurança do trabalho, Comércio varejista de produtos de limpeza para veículos e automóveis, Comércio Varejista de material de limpeza, conservação, sinalização e mercadoria em geral, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Consolidar o contrato social da Sociedade já refletindo o quanto consignado e aprovado nos itens anteriores. Assim, a partir desta data, o contrato social atualizado e consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:



**CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO E CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA "TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE  
SEGURANÇA LTDA".**

**Denominação Social, Sede, Objeto e Prazo**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade adota a denominação social **TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, sendo regida por este contrato social, pelas disposições da Lei n. 10.406/02 aplicáveis às sociedades empresárias e, subsidiariamente, pela Lei n. 6.404/76, bem como pelos acordos de sócios arquivados no âmbito da Sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade tem sede a Rua Maria Leopoldina do Egito, 511 - Mangabeira, João Pessoa/PB - CEP 58058-650, podendo abrir ou encerrar filiais por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social.

**Parágrafo único** - Atualmente, a Sociedade possui a seguinte filial:

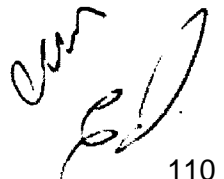
- (a) **Filial 001**, localizada Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, 300 - Sala 15 e 16 - Liberdade, Campina Grande/PB - CEP 58414-060, inscrita no CNPJ n. 03.013.781/0002-28 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 2590014942-7 e,
- (b) **Filial 002**, localizada a Avenida Dom Pedro II, 2015 - Sala A, Torre. João Pessoa PB. CEP: 58040-440, ambas com o mesmo objeto social que a matriz.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: Comercio atacadista e varejista de equipamentos de proteção individual e de segurança do trabalho, Comercio varejista de produtos de limpeza para veículos e automóveis, Comercio Varejista de material de limpeza, conservação, sinalização e mercadoria em geral. Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

**CLÁUSULA QUARTA** - A Sociedade iniciou suas atividades em 05/03/1999 data do seu registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Capital Social e Responsabilidades dos Sócios**

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social da Sociedade, expresso em moeda corrente nacional, totalmente integralizado, é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).



integralizados neste ato em moeda corrente do País, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócio(a)	Percentual	Valor
Cléa de Fátima Costa de Medeiros	50%	R\$ 350.000,00
Edvaldo Nunes da Silva Filho	50%	R\$ 350.000,00
Total	100%	R\$ 700.000,00

**Parágrafo primeiro** - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota, desde que integralizada, confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo segundo** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem de forma solidária ou subsidiária pelas obrigações sociais, nos termos do art. 46, V, art. 997, VIII e art. 1.064 da Lei n. 10.406/02

### Direito de Preferência

**CLÁUSULA SEXTA** - Nenhum sócio pode ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, permutar, negociar ou transferir, seja a que título for, direitos de subscrição ou quotas da Sociedade para outros sócios ou para terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, que terão preferência para aquisição daqueles direitos de subscrição ou quotas, nos mesmos termos e condições da operação pretendida, inclusive no que tange a preço, prazos e condições de pagamento.

**Parágrafo primeiro** - Caso algum sócio pretenda ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, permutar, negociar ou transferir, seja a que título for, direitos de subscrição ou quotas para outro sócio ou para terceiros, o sócio pretendente deverá previamente notificar por escrito, via protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, todos os demais sócios, informando-os sobre os detalhes da operação pretendida, para que tais sócios, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, possam exercer, se desejarem, seus respectivos direitos de preferência para aquisição dos direitos de subscrição ou das quotas a serem negociadas.

**Parágrafo segundo** - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias referido no parágrafo anterior sem que nenhum outro sócio tenha manifestado, por contranotificação escrita, via protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, seu interesse em adquirir os direitos de subscrição ou quotas a serem negociadas, o sócio interessado poderá, então, ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, permutar, negociar ou transferir os direitos de subscrição ou quotas, nos exatos termos e condições originalmente informados, sendo que qualquer divergência nos termos e condições do negócio implica obrigatoriedade de se repetir todos os procedimentos previstos nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula sexta, sob pena do negócio divergente porventura celebrado não ser oponível aos demais sócios, à Sociedade e a seus administradores.

**Parágrafo terceiro** - Para preservar o "affectio societatis" existente entre os sócios, fica consignado que somente poderão ingressar como sócios da Sociedade terceiros que

atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) à data do possível ingresso, não apresentem restrições ou pendências jurídicas ou creditícias que possam expor a Sociedade a passivos; e (ii) cuja admissão seja previamente autorizada, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social.

### **Administração da Sociedade**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio, **EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO**, que ocupará o cargo de administrador.


**Parágrafo primeiro** - O administrador da Sociedade, terá poderes para: (i) promover a gestão ordinária da Sociedade para viabilizar seu objeto social; (ii) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e recursos financeiros da Sociedade, inclusive via cheques, cartões ou internet banking, com poderes para obter, renovar ou alterar senhas; (iii) obter, atualizar e renovar certificados digitais pela Sociedade; (iv) emitir, descontar, endossar e avalizar títulos de crédito pela Sociedade; (v) constituir procuradores, e (vi) representar a Sociedade, extrajudicial ou judicialmente, perante quaisquer empresas públicas, órgãos, secretarias, repartições, fundações e autarquias da Administração Pública direta ou indireta, bem como perante quaisquer pessoas de direito privado, inclusive bancos, instituições financeiras, companhias seguradoras, órgãos de classes, cooperativas, sindicatos, associações, fundações, cartórios, fornecedores, clientes, empresas e terceiros em geral.

**Parágrafo segundo** - O administrador da Sociedade, terá poderes para: (i) contratar, antecipar ou renegociar parcelamentos, empréstimos, linhas de crédito, financiamentos, leasings, consórcios e produtos similares, com ou sem a concessão de garantias pela Sociedade junto a qualquer instituição financeira;

**Parágrafo terceiro** - Ao administrador da Sociedade poderá ser atribuído pro labores mensais, a serem definidos, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social, levando-se em conta as receitas e despesas gerais da Sociedade.

### **Declaração de Desimpedimento do Administrador**

**CLÁUSULA OITAVA** - O administrador da Sociedade declara, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não está enquadrado em nenhum dos crimes previstos na legislação brasileira em vigor que o impeça de exercer atividades civis, empresariais ou mercantis, nem se encontra condenado ou impedido, seja por lei especial, seja por decisão judicial, de administrar a Sociedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406/02.





### **Exercício Social e Distribuições de Resultados Sociais**

**CLÁUSULA NONA** - O exercício social coincide com o calendário civil, tendo início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano, quando deverão ser preparadas as demonstrações financeiras e levantamentos exigidos pela legislação aplicável à Sociedade para posterior deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Realizadas as deduções, reservas e provisões legais ou estatutárias cabíveis, os sócios deliberarão sobre as distribuições dos lucros. Caso seja de interesse dos sócios, poderão ser levantados antecipadamente, a qualquer tempo, balanços intermediários e os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios de acordo com suas respectivas participações no capital social.

### **Saída Espontânea de Sócios**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O sócio que espontaneamente desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar tal fato por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de saída prevista, salvo se os demais sócios, em comum acordo, concordarem em reduzir esse prazo.

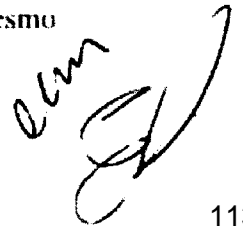
**Parágrafo primeiro** - Em caso de saída espontânea de sócios da Sociedade, aplicar-se-ão as disposições da cláusula décima terceira para apuração dos haveres porventura cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Conforme restar aprovado pelos sócios que representem a maioria do capital social, as quotas detidas pelo sócio que desejar se retirar da Sociedade poderão ser liquidadas, mantidas em tesouraria ou adquiridas pelos demais sócios, mediante exercício dos seus direitos de preferência.

### **Apuração de Haveres**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A exclusão, retirada, impedimento, incapacidade, liquidação, falência ou falecimento de qualquer dos sócios, conforme cada caso, não implicará dissolução da Sociedade, que continuará com suas atividades sociais, sem qualquer solução de continuidade, com os demais sócios remanescentes, salvo se estes, por unanimidade, resolverem liquidar a Sociedade.

**Parágrafo primeiro** - Os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou sucedido, conforme os casos poderão ingressar na Sociedade, desde que observado o quanto disposto pelo parágrafo terceiro da cláusula sexta. Os herdeiros ou sucessores legais que não ingressarem na Sociedade, seja por não cumprirem os requisitos contratuais para tanto, seja por não possuírem interesse, terão seus haveres apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especial a ser levantado em até 6 (seis) meses. **Parágrafo segundo** - O mesmo



procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### Foro

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Qualquer questão relativa à interpretação ou execução deste contrato social deverá ser decidida no foro de João Pessoa - PB, que prevalecerá sobre qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - E por estarem assim acordados, as partes assinam este instrumento para registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba e produção dos efeitos jurídicos daí decorrentes.

João Pessoa/PB, 13 de janeiro de 2022.



**Edvaldo Nunes da Silva Filho**

Sócio Administrador



**Clea de Fatima Costa de Medeiros**

Sócia



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TANIA MARIA FREIRE DE ANDRADE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005802, registrado em 10/04/2015, inscrito no CPF n° 72628316404, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
72628316404	005802	TANIA MARIA FREIRE DE ANDRADE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2023 13:45 SOB N° 20233006052.  
PROTOCOLO: 233006052 DE 25/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301084500. CNPJ DA SEDE: 03013781000147.  
NIRE: 25200335465. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2023.  
TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



República Federativa do Brasil  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional  
160585973-7



Nome  
CLEA DE FATIMA COSTA DE MEDEIROS

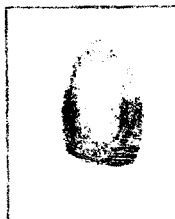
Filiação  
JAIME ANTONIO DE MEDEIROS  
SEVERINA COSTA DE MEDEIROS

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.  
324.615.504-68 180.504 SSP/PB

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade  
04/12/1960 SANTA LUZIA PB BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro  
CREA-PB 03/09/2014 20/05/1987

Ass. Presidente Registro no Crea  
*[Assinatura]* 4872D PB



Título Profissional  
Engenheira (01)

Ass. do Profissional  
*Clea de Fatima Costa de Medeiros*

Verificar como Documento de Identidade e tem fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6296 de 07/05/75)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 154180923

NOBRE  
 EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF  
 478122 SSP PB

CPF 203.227.804-97 DATA NASCIMENTO 12/03/1959

RUÇÃO  
 EDVALDO NUNES DA SILVA  
 MARIA DAS DORES RIBEIRO

PERMISSÃO ACC CAENAS  
 B

Nº REGISTRO 00570101503 VALIDADE 17/08/2014 1ª HABILITACAO 04/11/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 154180923

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSAO 24/08/2009

ASSINATURA DO EMISSOR 85593975052 PB018913369

**DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 Br 230, Km 25 - Cidade Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680  
 CNPJ 08.085.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.023-0

ROTEIRO: 016 - 0006 - 288 - 1300  
 MATRICULA: 1159377-2023-11-6  
 DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: **01/12/2023**  
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático.  
 Utilize o Código: **0001159377-9**

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1  
 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 350 Lim. Max.: 399

**EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO**

AV SEVERINO MASSA SPINELLI, 381 - AP 1502 - 58039210

TAMBAU  
 JOAO PESSOA (AG. 1)

CNPJ/CPF/RANI: 20X.XXX.XX4-97  
 Insc. Est.:

REN: MÊS / ANO VENCIMENTO  
**Novembro / 2023 08/12/2023**

CÓDIGO DO CLIENTE

**5/1159377-9**

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

**00001114767**

TOTAL A PAGAR

**R\$ 112,07**

Letras de Leituras	Letura Anterior	Letura Atual	Nº Dias	Próxima Letura
	26/10/2023	27/11/2023	32	27/12/2023



NOTA FISCAL Nº: 002.212.179 - Série: 002

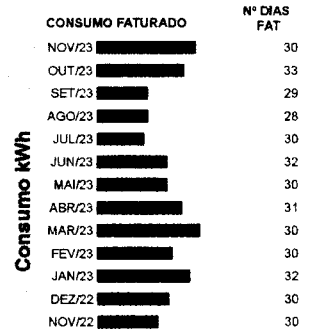
DATA DE EMISSÃO: 28/11/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/mf3econsulta>  
 chave de acesso:  
 2523 1109 0951 8300 0140 6600 2002 2121 7910 2752 4110

Protocolo de Autorização:  
 3252300022659612 - 28/11/2023 13:36:48

-Problemas com alcoleísmo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8658-4556\* - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

Itens de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa UnR (R\$)	Tributo	Base de Cál.(R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	354,00	0,770370	272,71	10,44	272,71	18	49,08	0,602190	PIS	63,17	0,8336	0,52
Energia Atv Injetada oUC 11/2023 mPT	KWH	254,00	0,686100	-174,27	-7,50	-76,75	18	-13,81	0,602190	COFINS	63,17	3,8394	2,42
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										ICMS	195,96	18,00	35,27
CONTRIB SERV.ILUM.PÚBLICA				13,63	0,00	0,00	0	0,00					



TOTAL: 112,07 2,94 195,96 35,27

Medidor	Grandezas	Pontos de Ativação	Letura Anterior	Letura Atual	Demar. Anterior	Consumo kWh
00001114767	Energia atva em kWh	Ponta	63566	63920	1	354

RESERVADO AO FISCO  
 Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997



**COM QR CODE, APONTOU, PAGOU!**



Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!  
 Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com o PIX" e leia o código ao lado:

QR CODE PARA PAGAMENTO DA FATURA:



Quer mais facilidade ? Abra sua Conta Voltz - Energisa.



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 812/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 062/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 062/2024**, a Sra. **MILLENA ALVES RODRIGUES PITA**, Servidora Municipal, matrícula nº8352.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 062/2024**, ao Sr. **RONALDO ANTÔNIO DE ALMEIDA**, Servidor Municipal, matrícula nº 3186.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 23 de abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV032/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica H C JOVITO, CNPJ: 34.697.271/0001-60, com o valor total de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

Publicado por:  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:9604AE8A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 811/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 065/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 065/2024**, a Sra. **RAYANE DA SILVA VIEIRA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108310.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 065/2024**, ao Sr. **ADEMAR SOARES FILHO**, Servidor Municipal, matrícula nº 713.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 23 de abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:B7089872

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 812/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 062/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 062/2024**, a Sra. **MILLENA ALVES RODRIGUES PITA**, Servidora Municipal, matrícula nº8352.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 062/2024**, ao Sr. **RONALDO ANTÔNIO DE ALMEIDA**, Servidor Municipal, matrícula nº 3186.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 23 de abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:4A2805CB

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00003/2024, para o dia 07 de Maio de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 07 de Maio de 2024 às 09:05 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB. Telefone: (83) 8234-8905. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com. Site: www.licitajacarau.com.br

Jacaraú - PB, 23 de Abril de 2024

**TASSIO PEREIRA DA SILVA** -  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Tassio Pereira da Silva  
Código Identificador:9B1854C2

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos para atendimento aos docentes e discentes da rede de ensino fundamental da secretaria de educação do município de Joca Claudino/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00002/2024. **DOTAÇÃO:** 02.000 – PODER EXECUTIVO 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – EDUCAÇÃO 361 – ENSINO





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2024 às 12:19:21 foi protocolizado o documento sob o N° 48923/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000000622024

Data da Publicação: 23/04/2024

Data da Assinatura: 22/04/2024

Data Final do Contrato: 23/02/2025

Valor Contratado: R\$ 37.730,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, ESPECÍFICOS PARA PROFISSIONAIS ELETRICISTAS E AUXILIARES QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

Contratado (Nome): TREVENTOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Contratado (CNPJ): 03.013.781/0002-28

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4a28f4f3e9cd66f997d0365300040117
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	4c0289328b5c25278f1143b374cef380
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6000ae4be205720a0c4ed19def2b0931
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ec45dc01f52397ea490a1dff06015676
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	0da8e658686101a1e8baff0eeb03e6b9
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0da8e658686101a1e8baff0eeb03e6b9
Designação do gestor do contrato	Sim	0da8e658686101a1e8baff0eeb03e6b9

João Pessoa, 25 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 48916/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2024 às 12:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 48923/24 ao Documento 48916/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 48916/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	79 - 90	ec45dc01f52397ea490a1dff06015676
Designação da fiscalização técnica do contrato	91 - 92	0da8e658686101a1e8baff0eeb03e6b9
Comprovante de publicidade	93 - 95	4a28f4f3e9cd66f997d0365300040117
Designação do gestor do contrato	96 - 97	0da8e658686101a1e8baff0eeb03e6b9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	98	6000ae4be205720a0c4ed19def2b0931
Comprovantes de regularidade da contratada	99 - 118	4c0289328b5c25278f1143b374cef380
Designação do fiscal administrativo do contrato	119 - 120	0da8e658686101a1e8baff0eeb03e6b9
RECIBO PROTOCOLO	121	5b2a2560bbf8dc095f8e2e9cf50da2c8

João Pessoa, 25 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB